

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.884, DE 05 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 178, II, § 2º, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Estadual;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à política de pessoal;
- V - as disposições sobre as transferências voluntárias;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual;

- VII - as disposições gerais;
- VIII - os anexos de metas fiscais e riscos fiscais.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas em anexo desta Lei, poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As ações prioritárias da Administração Pública Estadual para o exercício de 2010 serão vinculadas às linhas de ação a seguir discriminadas:

- I - dimensão social
 - a) reduzir as desigualdades sociais;
 - b) fortalecer a cidadania;
 - c) promover a segurança pública;
- II - dimensão econômica:
 - a) ampliar a infra-estrutura de suporte ao desenvolvimento;
 - b) promover o crescimento econômico diversificado;
 - c) estimular a geração de trabalho e renda;
- III - dimensão ambiental:
 - a) promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais;
 - b) fortalecer a gestão ambiental;
- IV - dimensão institucional:
 - a) democratizar a gestão pública;
 - b) adotar uma gestão orientada para o cidadão.

Art. 3º A Lei Orçamentária para o exercício de 2010, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas controladas pelo Estado, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei e sua execução observará os objetivos, prioridades e metas definidos no Plano Plurianual para o período 2008 – 2011, considerando as alterações resultantes de sua revisão prevista para o corrente ano.

Parágrafo único. Os programas e ações incluídos no PPA 2008-2011 por ocasião da revisão citada no **caput**, passarão a integrar o Anexo de Prioridades e Metas desta lei e serão apresentados em demonstrativo específico.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual e em suas atualizações;

II - atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, nem geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

Art. 5º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos.

§ 1º A especificação das categorias econômicas e grupos de natureza de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:

- 3- DESPESAS CORRENTES
 - 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais;
 - 3.2 - Juros e Encargos da Dívida;
 - 3.3 - Outras Despesas Correntes.
- 4- DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.1 - Investimentos;
 - 4.2 - Inversões Financeiras;
 - 4.3 - Amortização da Dívida.

§ 2º A Reserva de Contingência de que trata o art. 44 desta Lei será identificada pelo dígito '9', no que se refere o grupo de natureza de despesa.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social devem compreender a programação dos Poderes do Estado, fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa no prazo definido pela Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991, será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - texto do Projeto de Lei;
- III - Anexo I – Demonstrativo da Compatibilidade entre os Orçamentos e as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010;
- IV - Anexo II – Quadros Consolidados;
 - a) demonstrativo das receitas e despesas por categoria econômica;
 - b) quadro do impacto sobre as Receitas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza fiscal;
 - c) compensação da renúncia da receita;
 - d) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
 - e) demonstrativo da dívida pública contratual;
 - f) estoque da dívida financeira do Estado;
- V - Anexo III – Das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, composto pelos seguintes demonstrativos:
 - a) legislação da receita;
 - b) resumo geral da receita segundo as categorias econômicas, natureza e fontes;



- c) receita corrente líquida;
- d) receita líquida de impostos e transferências;
- e) evolução da receita por categoria econômica;
- VI - Anexo IV – Da Despesa dos Orçamentos Fiscal

e da Seguridade Social, contendo os demonstrativos abaixo especificados;

- a) evolução da despesa por categoria econômica;
- b) aplicação de recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 224 da Constituição Estadual;
- c) programação referente ao atendimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000.
- d) resumo geral da despesa referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- e) despesa por fonte de recursos e categoria econômica;
- f) despesa por função, desdobrada nos orçamentos fiscal e de seguridade social;
- g) despesa por função, desdobrada em projetos e atividades;
- h) despesa por função, sub-função e programa, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes;
- i) despesa por poder e órgão, desdobrada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, por categoria econômica;
- j) despesa por poder, órgão e unidade orçamentária, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes;
- k) despesa por órgão e função;
- l) recursos destinados a investimentos, por órgãos;
- VII - Anexo V - Despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, segundo categoria de programação, esfera orçamentária, fonte de recursos, grupos de despesas;
- VIII - Anexo VI - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

Parágrafo único. Os quadros consolidados de que trata o inciso III, do **caput** deste artigo, se referem às seguintes informações:

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 8º As propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público devem ser apresentadas à Secretaria de Planejamento, até o dia 20 de agosto de 2009, para a consolidação do Orçamento do Estado, observados os seguintes limites percentuais da Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT, definida no parágrafo único deste artigo:

- I - 7,63% (sete vírgula sessenta e três por cento) destinados ao Poder Legislativo, assim composto:
 - a) 5,96% (cinco vírgula noventa e seis por cento) para a Assembleia Legislativa;
 - b) 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento) para o Tribunal de Contas do Estado;
- II - 7,88% (sete vírgula oitenta e oito por cento) destinados ao Poder Judiciário;
- III - 2,71% (dois vírgula setenta e um por cento) destinados ao Ministério Público.

Parágrafo único. A Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT é composta pelo somatório das receitas de impostos estaduais (ICMS, IPVA e ITCD) acrescidas das transferências constitucionais recebidas da União (FPE, IRRF, ICMS Desoneração - LC 87/96 e IPI Exportação) e da receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos, deduzidas as transferências constitucionais aos Municípios e as contribuições do Estado para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS

Art. 9º O Orçamento Geral do Estado obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, segundo o qual a despesa fixada é igual à receita estimada.

Art. 10. A Secretaria do Planejamento estabelecerá, em conformidade com esta Lei, os códigos a serem utilizados, bem como as normas operacionais a serem respeitadas no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2010.

Parágrafo único. Para fins de identificação de recursos, o Poder Executivo poderá criar novas fontes de receitas durante a execução orçamentária, desde que de acordo com a legislação pertinente.

Art. 11. A Secretaria do Planejamento, com base na estimativa da receita, efetuada em conjunto com a Secretaria da Fazenda, e tendo em vista o equilíbrio fiscal do Estado, estabelecerá o limite global máximo para a elaboração da proposta orçamentária de cada órgão da Administração direta e indireta do Poder Executivo, inclusive seus fundos.

Art. 12. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve conter as receitas e despesas orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2009, podendo ser atualizados durante a execução orçamentária, pela aplicação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 14. Respeitadas as disposições previstas em legislação específica, as receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, sociedades de economia mista, empresas públicas em que o Estado, direta e indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, somente poderão ser programadas para investimentos ou inversões financeiras, após o atendimento integral das necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida e à destinação de contrapartida das operações de créditos.

Art. 15. Até sessenta dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Fazenda, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 16. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas a entidades privadas sem fins lucrativos, dotadas de atividades de natureza continuada que prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2009, além da apresentação de:

- I - cópia da lei que reconhece a entidade como sendo de utilidade pública, devidamente aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí;
- II - cópia autenticada da ata da última eleição e cópia autenticada da posse da diretoria em exercício;
- III - declaração do Tribunal de Contas do Estado do Piauí comprovando adimplência quanto à prestação de contas de recursos recebidos do Tesouro Estadual.

Art. 17. As operações de crédito interno e externo de responsabilidade do Estado e de suas autarquias e fundações observarão, quanto aos limites dos serviços da dívida, o disposto na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 18. Os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 19. A Procuradoria Geral do Estado, até o dia 1º de julho de 2009, encaminhará à Secretaria da Fazenda a relação de precatórios judiciais referentes ao Poder Executivo, à Comissão de Controle e Fiscalização, Finanças e Tributação e aos órgãos ou entidades devedoras, a relação dos débitos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2010, discriminada por órgão da Administração direta, autarquia ou fundação, especificando:

- I - número do precatório;
- II - número do processo;
- III - data de expedição do precatório;
- IV - nome do beneficiário;
- V - tipo de causa julgada;

VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado;
VIII - unidade ou órgão responsável pelo débito.
Parágrafo único. A destinação dos recursos para o pagamento dos débitos referidos neste artigo não poderão ser destinados ou cancelados para outras finalidades.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluirão novos programas se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e atividades em andamento;
- II - for previamente comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
- III - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
- IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Para fins de aplicação no disposto no **caput** deste artigo, não serão considerados projeto e atividade com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores, e serão entendidas como projeto/atividade em andamento aqueles cuja execução financeira, até 27 de junho de 2009, ultrapassa vinte por cento do seu custo estimado.

Art. 21. Na programação de investimentos da administração direta e indireta, a alocação de recursos para os projetos em execução terá preferência sobre os novos projetos.

Art. 22. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas unidades executoras;
II - incluídos os projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III - incluídas despesas a título de Investimento de Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do art. 180, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 23. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em lei específica que autorize a sua inclusão;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas:

a) a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 172 da Constituição Estadual;

b) a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212 da Constituição Federal;

c) a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 178, § 8º da Constituição Estadual, e as que tenham como objetivo específico o refinanciamento da dívida pública do Estado;

d) a destinação de recursos a fundo de combate à pobreza, de acordo com o art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a Lei Estadual nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 178, § 5º da Constituição Estadual;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o

ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 2º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 75, §§ 3º e 4º, da Constituição Estadual.

Art. 24. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
II - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão da unidade orçamentária responsável pelo débito;

IV - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

V - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 25. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - outras receitas do Tesouro Estadual;

III - convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social;

IV - aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V - transferências da União para este fim;

VI - contribuições previdenciárias dos servidores na ativa.

Art. 26. O orçamento de investimento, previsto no art. 178, § 5º, inciso II, da Constituição Estadual, será apresentado para cada empresa pública e sociedade de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, independentemente de constar ou não do orçamento fiscal, e será detalhado segundo a classificação funcional, em nível de projeto e atividade.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referido neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Estado;

III - oriundos de operações de crédito externas;

IV - oriundos de operações de crédito internas;

V - decorrentes de participação acionária do Estado; e

VI - de outras origens.

§ 3º As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no orçamento da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento das estatais.

Art. 27. As empresas integrantes do orçamento de investimentos aplicarão, no que couber, as normas gerais estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive para fins de consolidação dos orçamentos e da prestação das contas da Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 28. Caso seja necessária a adoção de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, esta será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público do Estado no orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.



§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo expedirá comunicado aos demais Poderes e ao Ministério Público do Estado, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes e o Ministério Público, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão até o fim do mês subsequente ao bimestre em questão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do **caput**, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 29. As despesas totais com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público não poderão exceder os percentuais previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a seguir especificados:

I - 3% (três por cento) para o Poder Legislativo, conforme abaixo:

- a) 2% (dois por cento) para a Assembléia Legislativa;
- b) 1% (um por cento) para o Tribunal de Contas;
- II - 6% (seis por cento) para o Poder Judiciário;
- III - 2% (dois por cento) para o Ministério Público;
- IV - 49% (quarenta e nove por cento) para o

Poder Executivo.

§ 1º A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ 2º As propostas orçamentárias referentes ao grupo pessoal e encargos sociais serão calculadas com base na despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2009, projetada para o exercício de 2010, considerados eventuais acréscimos gerais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 30. Para fins de atendimento ao disposto no art. 182 da Constituição Estadual, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, conforme lei específica, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do atendimento dos limites referidos no **caput**, o Poder Legislativo, nele compreendidos a Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado, o Poder Judiciário e o Ministério Público enviarão à Secretaria do Planejamento demonstrativo das modificações de que trata o **caput** deste artigo, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 31. No exercício de 2010, mediante estrita observância dos dispositivos legais e constitucionais, independentemente dos previstos em anexo, somente poderão ser realizados concursos públicos ou admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária e recursos suficientes para o atendimento integral da despesa;
- III - forem atendidas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 32. As transferências voluntárias de recursos do Estado para os Municípios, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, ressalvadas as repartições de receitas tributárias e as destinadas a atender casos de calamidade pública, legalmente reconhecidos por ato do Governador do Estado, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º, incisos e alíneas, do art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 33. A propositura e assinatura de qualquer contrato, convênio, acordo ou instrumento congêneres para obtenção de recursos da União, ou de outro ente da federação, e de financiamentos nacionais ou internacionais, deverá sempre ser precedida de comprovação dos recursos orçamentários e financeiros referentes à contrapartida, pelas Secretarias de Estado do Planejamento e da Fazenda, respectivamente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, observado o limite de suplementação autorizado na lei orçamentária.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo, se verificada a necessidade ou a conveniência administrativa, poderá enviar à Assembleia Legislativa, antes do encerramento do exercício financeiro de 2009, projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente no tocante a:

I - revisão da legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, inclusive quanto à alteração de alíquotas, visando estabelecer critérios de seletividade compatíveis com a essencialidade das mercadorias;

II - revisão da legislação da microempresa, com vistas à simplificação do regime de tributação a que a mesma está subordinada;

III - revisão da legislação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, com vistas à sua atualização;

IV - revisão da legislação sobre taxas estaduais.

Art. 35. Na hipótese de alteração na legislação tributária em vigor, posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a adotar providências necessárias para adequá-la às novas exigências do ordenamento legal, notadamente, no que se refere à estimativa da receita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A Secretaria do Planejamento, no prazo de até trinta dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, disponibilizará no sistema utilizado para o controle dos registros contábeis do Estado o detalhamento da despesa no menor nível de programação, isto é, elementos de despesa, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias que não implicarem em créditos adicionais, ou seja, mudanças na categoria de programação aprovada pela Assembléia Legislativa, serão implementadas pela Secretaria do Planejamento, a partir de solicitação dos órgãos, e automaticamente cadastradas no sistema utilizado para o controle dos registros contábeis do Estado.

Art. 37. As alterações no Orçamento dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, inclusive as que se referem o artigo anterior, serão realizadas mediante solicitação à Secretaria do Planejamento, que analisará o conteúdo programático e a técnica orçamentária e dará o encaminhamento adequado.

Art. 38. Todos os órgãos e entidades da Administração Pública estadual deverão fazer constar de sua proposta orçamentária, se for o caso, a previsão de recursos a serem por eles arrecadados.

§ 1º Os recursos arrecadados por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública estadual deverão, obrigatoriamente, transitar pela conta única do Estado, salvo quando se tratar de órgãos e entidades cuja arrecadação de receita que por força de lei tenha tratamento diferente.

§ 2º As receitas correspondentes, inclusive de fundos, serão ainda devidamente classificadas e contabilizadas no sistema utilizado para o registro contábil do Estado.

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público, enviarão à Secretaria do Planejamento, à Secretaria de Fazenda e à Assembleia Legislativa, até o dia trinta do mês seguinte, cópias do quadro demonstrativo da execução orçamentária, da relação de empenhos emitidos e da ficha de registros de movimentação bancária, para fins de controle da execução financeira e orçamentária do Estado.

Art. 40. Caso o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2010 não seja aprovado até 31 de dezembro de 2009, a programação financeira e orçamentária será executada conforme a Lei Orçamentária Anual de 2009.

Art. 41. O Poder Executivo disponibilizará, inclusive por meios eletrônicos, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as prestações de contas consolidadas anualmente apuradas no respectivo Balanço Geral do Estado, e os relatórios resumidos da execução orçamentária e o de gestão fiscal.

Art. 42. O Poder Executivo, através da Secretaria do Planejamento, durante o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício de 2010, realizará audiências públicas para analisá-lo, e a Assembleia Legislativa, por intermédio da Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação, até dez dias após o recebimento do aludido projeto, realizará audiências públicas, visando amplo debate da matéria, com a participação aberta aos cidadãos da sociedade civil piauiense.

Art. 43. A fim de subsidiar as propostas orçamentárias dos órgãos e entes integrantes da Administração Pública estadual, direta, indireta e fundacional, mormente no que tange à observância dos percentuais aplicáveis às despesas com pessoal e encargos sociais, o Poder Executivo colocará à disposição dos interessados, inclusive por meio eletrônico, até 31 de julho de 2009, os estudos e as respectivas memórias de cálculos elaborados sobre as estimativas das receitas do Estado, inclusive a Receita Corrente Líquida e a Receita Líquida de Impostos e Transferências, referentes ao exercício de 2010.

Art. 44. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2010, a ser utilizada como fonte de recursos para atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como para atender às despesas não previstas ou com dotação insuficiente para pessoal e encargos sociais.

Art. 45. Os créditos suplementares que vierem a ser abertos por decreto do Poder Executivo para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, encargos sociais, precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e juros, encargos e amortização da dívida não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

Art. 46. As empresas estatais dependentes, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 6.404, de 1976, terão sua execução orçamentária e financeira registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado – SIAFEM.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de Agosto de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I METAS E PRIORIDADES

LEI Nº 5.884, DE 05 DE AGOSTO DE 2009

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
(ART. 165, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
PODER LEGISLATIVO		
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		
01 - PROCESSO LEGISLATIVO		
CRECHE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA (SERVIDORES E DEPENDENTES)	UNIDADE	01
ESCOLA LEGISLATIVA	UNIDADE	01
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MÉDICO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	UNIDADE	01
AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO SINAL DA TV ASSEMBLÉIA ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÚDIO	ESTÚDIO	01
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA UNIVERSIDADE DO PARLAMENTO	UNIDADE	01
AQUISIÇÃO DE UM PLACAR ELETRÔNICO	UNIDADE	01
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
02 - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA		
CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA ESCOLA DE CONTAS	UNIDADE	01
INTERIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DO TCE - FISCALIZAÇÃO/TREINAMENTO	UNIDADE	52
FORTELECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA OUVIDORIA	UNIDADE	01
MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC	PERCENTUAL	70
CONCURSO PÚBLICO	VAGA	10
PODER JUDICIÁRIO		
03 - PROCESSO JUDICIÁRIO		
CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO	VAGA	20
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE CARREIRA DE SERVIDORES	VAGA	250
PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL (URV) DE MAGISTRADOS E SERVIDORES	PESSOA	2.632
INSTALAÇÃO DE NOVAS COMARCAS	UNIDADE	05
INSTALAÇÃO DE NOVAS VARAS JUDICIÁRIAS NAS COMARCAS DA CAPITAL E INTERIOR	UNIDADE	10
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE FORUNS, JUIZADOS (CAPITAL E INTERIOR), PRÉDIO SEDE-ANEXO	UNIDADE	30
CONSTRUÇÃO DO FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA	PERCENTUAL	100
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES (QUALIFICAÇÃO, RECICLAGEM E ATUALIZAÇÃO)	PESSOA	200
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROGRAMAS DE SOFTWARES - (PRODÁJUS), MÓVEIS, UTENSÍLIOS E MÁQUINAS DO SETOR GRÁFICO	PERCENTUAL	50
CONSTRUÇÃO DE FORUNS E JUIZADOS ESPECIAIS	UNIDADE	15
PODER EXECUTIVO		
MINISTÉRIO PÚBLICO		
03 - PROCESSO JUDICIÁRIO		
CONSTRUIR E EQUIPAR PROMOTORIAS DE JUSTIÇA NA CAPITAL E NO INTERIOR	PROMOTORIA	10
RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	VEÍCULO	05



Diário Oficial

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
INSTALAÇÃO DE PROCONS NAS COMARCAS DO INTERIOR	UNIDADE	04
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR SUBSTITUTO E SERVIDORES ADMINISTRATIVO	CONCURSO	01
07 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		
CAPACITAÇÃO DOS PROMOTORES E PESSOAL DE APOIO	PESSOA	100
14 - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO		
INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	PERCENTUAL	70
GOVERNADORIA DO ESTADO		
04 - APOIO ADMINISTRATIVO		
COORDENAÇÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	UNIDADE	N/Q
CAPACITAÇÃO DE EMPRESÁRIOS LOCAIS PARA PARCERIAS COM EMPRESAS ESTRANGEIRAS	PESSOA	N/Q
COORDENAÇÃO GERAL DA VICE-GOVERNADORIA	UNIDADE	N/Q
PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE PRODUTOS	UNIDADE	N/Q
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	UNIDADE	N/Q
MODERNIZAÇÃO PARA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	UNIDADE	N/Q
MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DE PROJETOS ESPECIAIS - NEPE	PERCENTUAL	25
06 - TRANSPARÊNCIA PARA O CIDADÃO		
PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA	CONSULTA	12
07 - RELAÇÕES EXTERIORES		
DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES CULTURAIS, ECONÔMICAS, TURÍSTICAS E SOCIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ NO CENÁRIO INTERNACIONAL	EVENTO	04
10 - FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
PROGRAMA INTERNACIONAL DE CONVIVÊNCIA E ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS PROFISSIONALIZANTES	PESSOA	N/Q
PROGRAMA DE INTERCÂMBIO CULTURAL	PESSOA	N/Q
19 - DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA E DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA		
DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE POTENCIALIDADES DO PIAUÍ EM BRASÍLIA	EVENTO	03
28 - DIREITOS HUMANOS, DIREITO DE TODOS		
APOIO A IMIGRANTES PIAUIENSES	PESSOA	N/Q
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
14 - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO		
MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES POLICIAIS	UNIDADE	N/Q
32 - PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA		
CAPACITAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	50
MANUTENÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA	UNIDADE	N/Q
REAPARELHAMENTO DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA	UNIDADE	250
APOIO A CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA	UNIDADE	32
INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E JUSTIÇA	UNIDADE	N/Q
MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA	UNIDADE	50
INTEGRAÇÃO SOCIAL DE JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO	UNIDADE	25

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
MANUTENÇÃO DA FROTA E GRUPAMENTO AÉREO POLICIAL	UNIDADE	N/Q
REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	UNIDADE	450
MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	UNIDADE	N/Q
REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA CIENTÍFICA	UNIDADE	150
34 - PREVENÇÃO E AÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES		
REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	UNIDADE	110
SECRETARIA DA FAZENDA		
04 - APOIO ADMINISTRATIVO		
COORDENAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS DE DIVISAS	POSTO	33
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
PROFISCO - BID	PERCENTUAL	100
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	PERCENTUAL	100
11 - GESTÃO FISCAL EFICIENTE		
TRANSPARÊNCIA E GESTÃO TRIBUTÁRIA RESPONSÁVEL	PERCENTUAL	100
42 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO		
IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OFICIAL DE FOMENTO	UNIDADE	01
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA	563
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - ENSINO MÉDIO	ESCOLA	472
MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE ESCOLAS	ESCOLA	400
ESCOLA EM REDE: CONEXÃO COM A REALIDADE	ESCOLA	820
GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR	ESCOLA	820
MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES	ESCOLA	25
07 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES - PROFUNCIÁRIO	PESSOA	600
09 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA	563
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS - ENSINO MÉDIO	ESCOLA	472
ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS-FUNDESCOLA	ESCOLA	224
SISTEMA ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEAB	ESCOLA	820
14 - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO		
SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA BASE DE DADOS - ESCOLA EM REDE	ESCOLA	820
15 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA		
APOIO AO EDUCANDO	ALUNO	370.000
EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: INCLUSÃO SEM BARREIRAS	ESCOLA	48
EXPANSÃO DO EJA	ALUNO	100.000
EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA	1.000
COMBATE AO ANalfabetismo	ALUNO	100.000
16 - QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
CAPACITAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES	GESTOR	4.100
MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA	837
RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	ESCOLA	250

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
NOSSA ESCOLA: AVANÇANDO NA QUALIDADE	ESCOLA	165
PRAZER DE ESTAR NA ESCOLA	ALUNO	180
CURSINHOS POPULARES	ALUNO	26.195
REGULARIZAÇÃO DO FLUXO ESCOLAR	ESCOLA	264
FORMAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	PROFESSOR	1.250
AValiação DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FUNCIONÁRIO	1.589
INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECAS	UNIDADE	200
LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, CIÊNCIAS E ARTES NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	ESCOLA	250
IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES	LABORATÓRIO	30
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL	QUADRA	145
17 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO	ESCOLA	11.000
18 - UNIVERSIDADE DE QUALIDADE PARA TODOS		
FORMAÇÃO CONTINUADA - PÓS-GRADUAÇÃO	PROFESSOR	180
FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	PROFESSOR	1.079
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI		
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
PROJETO CLIMATIZAÇÃO DA UESPI	UNIDADE	400
14 - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO		
INFORMATIZAÇÃO DA UESPI	UNIDADE	400
18 - UNIVERSIDADE DE QUALIDADE PARA TODOS		
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA	PROJETO	01
PLANO DE SEGURANÇA PARA FUESPI	CAMPUS	12
ENSINO DE GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	14.000
PROJETOS ESPECIAIS (CONVÊNIOS, EAD, SEQUENCIAIS)	MATRÍCULA	3.000
CONCURSO VESTIBULAR	VAGA	4.400
MONITORIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E OUTROS	ALUNO	150
CONCURSO PARA DOCENTES E TÉCNICOS DA UESPI	PESSOA	350
PLANO DIRETOR DE REGIONALIZAÇÃO	EVENTO	20
REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO NOS CAMPUS DA UESPI	CAMPUS	12
AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	EXEMPLAR	30.000
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU	CURSO	01
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU	MATRÍCULA	2.000
RECONHECIMENTO DE CURSOS	CURSO	15
PESQUISA	PESQUISA	100
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	PROJETO	200
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC		
04 - APOIO ADMINISTRATIVO		
FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO	UNIDADE	20
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA FUNDAC - CASAS DE CULTURA	CASA	19
09 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DA FUNDAC	UNIDADE	100

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
19 - DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA E DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA		
MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS	UNIDADE	33
REALIZAÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS	UNIDADE	01
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS	UNIDADE	133
INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA DE REFERÊNCIA	UNIDADE	01
FORMAÇÃO DE GESTÃO CULTURAL	UNIDADE	11
ESPAÇOS CULTURAIS MULTIUSOS	UNIDADE	13
INSTALAÇÃO DE PONTÕES DE CULTURA	PONTO	03
MICROPROJETOS CULTURAIS	PROJETO	127
AGENTE DE LEITURA	UNIDADE	245
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO MUSEU DO PIAUÍ - CASA DE ODILON NUNES	UNIDADE	03
SEMANA DE ARTES CÊNICAS	EVENTO	01
CONCURSOS LITERÁRIOS	CONCURSO	02
CURSOS E OFICINAS TÉCNICAS E DE ARTE EDUCAÇÃO	CURSO	12
DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSES	EVENTO	100
REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS REGIONAIS DE CULTURA	EVENTO	08
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE CULTURA	PONTO	235
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO CINE-MÓVEL	UNIDADE	02
MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ESTADUAIS DE BIBLIOTECAS E MUSEUS E CRIAÇÃO DO SISTEMA DE ARQUIVOS	SISTEMA	03
DIFUSÃO DO PROJETO BOCA DA NOITE	PROJETO	11
MELHORIA E EFETIVAÇÃO DO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC	UNIDADE	01
20 - VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL		
RESTAURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FÁBRICA DE LATICÍNIOS - CENTRO DE CULTURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ	CENTRO	01
PROGRAMA MONUMENTA / BID - OIRAS	UNIDADE	04
PESQUISA E REGISTRO DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	PESQUISA	10
FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL INVENTARIADO	UNIDADE	1.100
FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL TOMBADO	UNIDADE	51
FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL REGISTRADO	UNIDADE	12
PESQUISA E TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	UNIDADE	10
40 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL		
VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	UNIDADE	350
42 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO		
INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO CULTURAL PIAUIENSE	UNIDADE	10
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI		
21- DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
COPA PIAUIENSE DE FUTEBOL AMADOR	QUANTIDADE	643
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESPORTIVOS	UNIDADE	19
SELETIVA ESTADUAL PARA OS JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS	QUANTIDADE	380
BOLSA ATLETA - FIEL	UNIDADE	100
PINTANDO A LIBERDADE	QUANTIDADE	14.300
COPA PIAUIENSE DE FUTEBOL AMADOR MASCULINO	CLUBE	128
COPA PIAUIENSE DE FUTEBOL AMADOR FEMININO	CLUBE	60
PROJETO SEGUNDO TEMPO	JOVEM	36.000
SELETIVA DA CORRIDA DE SÃO SILVESTRE	PESSOA	6.000



ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	QUADRA	11
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL	CAMPO	12
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	GINÁSIO	01
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	ESTÁDIO	01
ESPORTE E LAZER DA CIDADE	UNIDADE	8.000
PROJETO VIDA SAUDÁVEL	PESSOA	1.000
JOGOS ABERTOS DA FUNDESPI	PESSOA	7.600

FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DO PIAUÍ**19 - DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA E DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA**

EXPANSÃO DO SINAL DA TV EDUCATIVA PARA POPULAÇÃO DO ESTADO	MUNICÍPIO	223
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DIGITAL DE TRANSMISSÃO DE TV	UNIDADE	01

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ANTONINO FREIRE - ISEAF**04 - APOIO ADMINISTRATIVO**

CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	UNIDADE	02
---	---------	----

07 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	300
--	---------	-----

16 - QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

QUALIFICAÇÃO PARA ALFABETIZADORES DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1.000
---	---------	-------

17 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS PEDAGÓGICOS	UNIDADE	03
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE	UNIDADE	350
MELHORIA DO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA	UNIDADE	450

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL**05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

INSTALAÇÃO DE UNIDADES REGIONAIS EM MUNICÍPIOS POLOS	UNIDADE	47
--	---------	----

30 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES LOCAIS / COMPRA DIRETA LOCAL	FAMÍLIA	4.000
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES LOCAIS / PROGRAMA DO LEITE	FAMÍLIA	35.000
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	MUDA	100.000

44 - FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS

REESTRUTURAÇÃO DE ENTREPOSTOS DE MEL	ENTREPOSTO	N/Q
FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DE PECUÁRIA E PESCA	UNIDADE	47
FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS AGRÍCOLAS	APL	70

49 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA IRRIGADA NO ESTADO	FAMÍLIA	10.000
FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO	FAMÍLIA	5.000
FORTALECIMENTO DA PECUÁRIA NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO	FAMÍLIA	20.000
FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DE AQUICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	UNIDADE	47
FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA RURAL	FAMÍLIA	700
INCENTIVO A HORTIFRUTICULTURA DO ESTADO	FAMÍLIA	16.000
GARANTIA SAFRA	FAMÍLIA	85.000

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

50 - INCENTIVO AO AGRONEGÓCIO

FORTALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO DO ESTADO	UNIDADE	50
---	---------	----

COORDENADORIA DE CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO**53 - CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO**

APOIO A INICIATIVA DE PRODUÇÃO ARTESANAL NO SEMIÁRIDO PIAUIENSE	OFICINA	10
CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO SEMIÁRIDO	CISTERNA	1.000
CONSTRUÇÃO DE SISTEMA BARRAGINHAS NO SEMIÁRIDO PIAUIENSE	FAMÍLIA	1.000
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO - VIVA O SEMIÁRIDO	BENEFICIÁRIO	10.000
IMPLANTAÇÃO DE BANCO COMUNITÁRIO DE SEMENTES(CRIOLAS) DO SEMIÁRIDO PIAUIENSE	UNIDADE	30
IMPLANTAÇÃO DE POMARES E QUINTAIS PRODUTIVOS	FAMÍLIA	100
INCENTIVO A PRODUÇÃO DE DEFUMADOS E EMBUTIDOS DE CAPRINOS E OVINOS NO SEMIÁRIDO DO PIAUÍ	UNIDADE	10
MANEJO ALIMENTAR: BANCO DE PROTEÍNAS	FAMÍLIA	50
PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS NO SEMIÁRIDO PIAUIENSE	UNIDADE	50

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**38 - DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES E INTEGRAÇÃO MULTIMODAL**

DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA	HECTARE	20.000
--	---------	--------

54 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E VIABILIZAÇÃO ECONÔMICA DOS ASSENTAMENTOS

REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS NOS MUNICÍPIOS DE RIBEIRO GONÇALVES E BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	HECTARE	215.000
ARRECADAÇÃO DE ÁREAS NOS TERRITÓRIOS DA CIDADANIA	HECTARE	100.000
ALIENAÇÃO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	HECTARE	60.000
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - PRODERE	HECTARE	250.000
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA	FAMÍLIA	1.852
CADASTRO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA	FAMÍLIA	2.670
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS EM ÁREAS URBANAS II	FAMÍLIA	2.000

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER**05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES OPERATIVAS DO EMATER	UNIDADE	31
--	---------	----

48 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

ASSISTÊNCIA TÉCNICA A AGRICULTORES FAMILIARES/ASSENTAMENTOS DE QUILOMBOS	AGRICULTOR	160.000
--	------------	---------

51- INCENTIVO À CRIAÇÃO DE REBANHO

INCENTIVO À EXPANSÃO E MELHORIA DE REBANHOS	AGRICULTOR	160.000
---	------------	---------

53 - CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO SEMIÁRIDO	AGRICULTOR	20.000
---	------------	--------

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPÍ**04 - APOIO ADMINISTRATIVO**

IMPLANTAÇÃO DE ESCRITÓRIOS REGIONAIS	UNIDADE	05
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE ANIMAL E VEGETAL - USAV 'S	UNIDADE	03

52 - DEFESA ANIMAL E VEGETAL

CONTROLE DA RAIVA DOS HERBÍVOROS - COBERTURA VACINAL	PERCENTUAL	30
--	------------	----

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE ANIMAL - COBERTURA VACINAL	PERCENTUAL	25
FISCALIZAÇÃO EM REVENDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - COBERTURA FISCAL	PERCENTUAL	100
ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA - COBERTURA VACINAL	PERCENTUAL	95
PROFILAXIA E CONTROLE DAS PRAGAS DOS VEGETAIS - PRODUTORES ORIENTADOS	PERCENTUAL	60
CONTROLE DE TRÂNSITO DE PRODUTOS VEGETAIS - COBERTURA FISCAL	PERCENTUAL	90
MANUTENÇÃO DE ÁREA LIVRE PARA SIGATOKA NEGRA DA BANANEIRA NO ESTADO - ÁREA INSPECIONADA	PERCENTUAL	100
FISCALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS - COBERTURA FISCAL	PERCENTUAL	100
FISCALIZAÇÃO DE REVENDAS DE PLANTAS - COBERTURA FISCAL	PERCENTUAL	100
CONTROLE DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, PRODUTOS E SUBPRODUTOS - COBERTURA FISCAL	PERCENTUAL	90
FISCALIZAÇÃO EM REVENDAS DE PRODUTOS VETERINÁRIOS - COBERTURA FISCAL	PERCENTUAL	80
PROGRAMA ESTADUAL DE SANIDADE AVÍCOLA - VIGILÂNCIA DE PONTOS DE RISCO	PERCENTUAL	90
EDUCAÇÃO SANITÁRIA - ATIVIDADES EDUCATIVO-SANITÁRIA	PERCENTUAL	80
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
04 - APOIO ADMINISTRATIVO		
ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS	UNIDADE	50
29 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
APOIO ÀS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	UNIDADE	100
36 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO		
EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	UNIDADE	100
ELETIFICAÇÃO RURAL	KM	100
EXECUÇÃO DO APOIO TURÍSTICO E URBANIZAÇÃO DO PORTO DOS TATUS - PRODETUR/NE/II	OBRA	01
IMPLANTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO EM PARNAÍBA (BR 402/343) PRODETUR/NE/II	OBRA	01
URBANIZAÇÃO DE ORLAS/POLO COSTA DO DELTA - PRODETUR NACIONAL	OBRA	01
ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA SEDE DE LUÍS CORREIA - PRODETUR NACIONAL	OBRA	01
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE 8 KM DE BARRA GRANDE/CAJUEIRO DA PRAIA/PRODETUR/NE/II	OBRA	01
RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE PIRACURUCA - PRODETUR NACIONAL	OBRA	02
SISTEMA VIÁRIO E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO POTY - SÃO RAIMUNDO NONATO - PRODETUR NACIONAL	OBRA	02
CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO SUDESTE	OBRA	01
CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE CASTELO	OBRA	01
CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA	OBRA	01
CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE SÃO RAIMUNDO NONATO RESTAURAÇÃO DO PORTO DAS BARCAS EM PARNAÍBA - PRODETUR /NE/II	OBRA	01
URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DE ATALAIA - LUÍS CORREIA - PRODETUR /NE/II	OBRA	01
INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES E TURISMO	OBRA	20
MELHORIA DO ACESSO AO AEROPORTO DE PARNAÍBA - PRODETUR /NE/II	OBRA	01
37 - SANEAMENTO É QUALIDADE DE VIDA		
SANEAMENTO AMBIENTAL	UNIDADE	100

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
MACRODRENAGEM E CONTENÇÃO DE CHEIAS OBRAS / TERESINA / FLORIANO	UNIDADE	03
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A- AGESPISA		
37 - SANEAMENTO É QUALIDADE DE VIDA		
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO - PRODETUR	POPULAÇÃO ATENDIDA	40.000
IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	POPULAÇÃO ATENDIDA	370.312
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI		
36 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO		
CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM RIACHO FUNDO - SANTA CRUZ DO PIAUÍ	PERCENTUAL	30
CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ATALAIA - SEBASTIÃO BARROS	PERCENTUAL	20
CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM VEREDA GRANDE - FLORIANO	PERCENTUAL	05
CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM RANGEL - REDENÇÃO DO GURGUÉIA	PERCENTUAL	10
CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONTRATO - MONTE ALEGRE	PERCENTUAL	05
CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BETÂNIA - BETÂNIA	PERCENTUAL	05
CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM TINGUIS - BRASILEIRA (CONTINUAÇÃO)	PERCENTUAL	30
CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR, INCLUSIVE BARRAGEM, SANTA CRUZ DOS MILAGRES	PERCENTUAL	20
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS PARA AS BARRAGENS PIRACURUCA, PEDRA REDONDA, POÇO MARRUÁ E SANTA CRUZ DOS MILAGRES	PERCENTUAL	100
CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM SUSPIRANTE - ACAUÁ	PERCENTUAL	05
CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS NO SEMÁRIO PIAUIENSE	PERCENTUAL	50
PLANO DIRETOR DE MINERAÇÃO DO ESTADO	PERCENTUAL	20
INSTALAÇÃO DE CENTROS TECNOLÓGICOS DE LAPIDAÇÃO E ARTESANATO MINERAL EM PEDRO II, PARNAÍBA E SÃO RAIMUNDO NONATO	UNIDADE	03
INSTALAÇÃO DE CENTROS TECNOLÓGICOS DE PESQUISA MINERAL EM DIVERSOS MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO	09
CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	PERCENTUAL	20
CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE PISCICULTURA NA BARRAGEM SALINA - SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	PERCENTUAL	10
CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ANGICOS - PARNAGUÁ	PERCENTUAL	05
ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE HIDROAGRÍCOLA DO RIO ITAIM	PERCENTUAL	10
CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DA BARRAGEM MESA DE PEDRA	PERCENTUAL	10
CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DA BARRAGEM CORREDORES	PERCENTUAL	10
INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RECALQUE FLUTUANTES EM BARRAGENS NO ESTADO	UNIDADE	100
PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EQUIPAMENTO DE POÇOS, CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DOMICILIAR NO ESTADO	UNIDADE	50
CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BAIXÃO DO MEIO - PAES LANDIM	PERCENTUAL	05
CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DOS MILAGRES - RIO SÃO NICOLAU - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES		
CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO CASTELO - RIO POTY - MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ		
RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESTADA DE FERRO - ALTOSILUIZ CORREIA		
INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA DAS BARRAGENS	PERCENTUAL	50
ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE HIDROAGRÍCOLA DO VALE DO RIO URUÇUÍ PRETO	PERCENTUAL	10



ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE PEQUENAS BARRAGENS PARA CONTENÇÃO DE CHEIAS E IRRIGAÇÃO	PERCENTUAL	100
ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE DA TRANSPOSIÇÃO DAS ÁGUAS DO RIO PRETO (BAHIA) PARA O RIO GURGUÉIA (PIAUÍ)	PERCENTUAL	50
ELABORAÇÃO DO PROJETO FIDALGO: DESSALINIZAÇÃO DA LAGOA DO FIDALGO	PERCENTUAL	100
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRANSPOSIÇÃO NA BARRAGEM PEDRA REDONDA - CONCEIÇÃO DO CANINDE	PERCENTUAL	100
CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO ESTADO	PERCENTUAL	20
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DAS BARRAGENS	PERCENTUAL	20
MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DOS RECURSOS MINERAIS DO ESTADO	PERCENTUAL	50
CADASTRAMENTO E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DAS OCORRÊNCIAS DE DEPÓSITOS MINERAIS NO ESTADO DO PIAUÍ	PERCENTUAL	50
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	PERCENTUAL	20
IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE VOTAÇÃO TECNOLÓGICA DE FORMAÇÃO ELEMENTAR E MÉDIA NO PROCESSAMENTO DE INSUMOS MINERAIS PARA A AGRICULTURA	PERCENTUAL	50
FUNDO DE APOIO À PESQUISA E A EXPLORAÇÃO MINERAL DO PIAUÍ - FEMPE	PERCENTUAL	50
RECUPERAÇÃO DE 16,20 KM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS - PI	PERCENTUAL	50
EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ - PAC/ FUNASA	PERCENTUAL	50
SECRETARIA DA SAÚDE		
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
MODERNIZAÇÃO GERAL DA SESAPI (INFRAESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS, PROCESSOS DE TRABALHO, CAPACITAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO)	UNIDADE	01
07 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		
FORMAÇÃO PARA TRABALHADOR DE NÍVEL MÉDIO DO SUS	TRABALHADOR DE SAÚDE	120
22 - FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DA GESTÃO DO SUS		
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE SEDES DE MACRO E MICROREGIÕES, MÓDULOS ASSISTENCIAIS E UNIDADES MISTAS	UNIDADE	19
SUPERVISÃO DE OBRAS EM UNIDADES DE SAÚDE EM SEDES DE MACRO E MICRO REGIÕES E MÓDULOS ASSISTENCIAIS	SUPERVISÃO	24
CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA - CITOX	SERVIÇO	01
CONTROLE SOCIAL DO SUS	UNIDADE	01
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS	PERCENTUAL	100
PLANOS E PROJETOS ESPECIAIS NA ÁREA DE SAÚDE	PROJETO	04
PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	PERCENTUAL	100
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE FISIOTERAPIA, FARMÁCIAS POPULARES, BASES DE ESTABILIZAÇÃO DO SAMU E UTIS NOS MUNICÍPIOS	CONSTRUÇÃO	14
ESTRUTURAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	UNIDADE	01
IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR DO ESTADO	MUNICÍPIO	223
REESTRUTURAR E REEQUIPAR UNIDADES DE HEMOTERAPIA (HEMOREDE) NAS SEDES DE MACRO	UNIDADE	06
CONTROLE SOCIAL DO SUS (CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS)	CAPACITADO	500
23 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE		
REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE PARA POPULAÇÃO DO PIAUÍ	TRANSPLANTE	280
REDE DE ATENÇÃO E CUIDADOS NA ÁREA DE ALCÓOL E OUTRAS DROGAS	LEITO	10

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (SERVIDOR CAPACITADO)	SERVIDOR	500
TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO NO ÂMBITO DO SUS	USUÁRIO	5.000
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOB A GESTÃO DO SUS	PROCEDIMENTO	N/Q
IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE RELATIVOS A VIOLÊNCIAS	NÚCLEO	05
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO	224
REDE EXTRA-HOSPITALAR CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	CAPS	33
AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE VOLTA PARA CASA	USUÁRIO	N/Q
APOIO AOS MUNICÍPIOS NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	SUPERVISÃO	29
COMBATE DO TABAGISMO	MUNICÍPIO	224
CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA TUBERCULOSE	MUNICÍPIO	224
DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE DA SESAPI	SISTEMA	N/Q
FARMÁCIA POPULAR	UNIDADE	04
IMPLANTAÇÃO DA NOVA VERSÃO DO SINAN E SIMDA E MONITORAMENTO DO SISTEMA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO.	SERVIÇO	17
MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EM SAÚDE DO PIAUÍ	EVENTO	01
PESQUISA SOBRE PREVALÊNCIA DE DEFICIÊNCIAS E DOENÇAS INCAPACITANTES	PESQUISA	01
PREVENÇÃO E CONTROLE DOS PERIGOS E AGRAVOS À SAÚDE COLETIVA	MUNICÍPIO	224
PROGRAMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	PERCENTUAL	100
PROMOVER O CONTROLE DA HANSENÍASE	MUNICÍPIO	224
PROMOÇÃO DA SAÚDE DO ADULTO E IDOSO	MUNICÍPIO	224
PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL - IMPLANTAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO EM MUNICÍPIOS	CONSULTÓRIO	30
CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA À MULHER	CENTRO	05
ASSISTÊNCIA NEONATAL, PREVENÇÃO E TRATAMENTO PREVALENTES NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CAPACITAÇÃO / SUPERVISÃO	06 / 10
IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE COMPLEXOS REGULADORES NAS SEDES DE MACRO REGIÕES DE SAÚDE	CENTRAL DE REGULAÇÃO	03
IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE AUDITIVA	UNIDADE	06
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA E TRIAGEM NEONATAL NOS MUNICÍPIOS SEDES DE MACRO REGIÕES DE SAÚDE	SERVIÇO	06
PROSAR / KFW CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ABASTECIMENTO / LIGAÇÕES DOMICILIARES	15 / 1.850
REDE ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL	PESSOA	N/Q
REFORMA, ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DE REFERÊNCIA DA CAPITAL: HGV, IDTNP, HILP, MDER E HAA	UNIDADE	05
REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE NAS SEDES DE MACRO, MICRO REGIÕES DE SAÚDE E MÓDULOS ASSISTENCIAIS	UNIDADE	12
CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SEGUNDO POLÍTICA DE HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE - HPP	UNIDADE	60
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA MUNICÍPIOS	UNIDADE MÓVEL	06
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS À SAÚDE COLETIVA	PROGRAMA	04
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇOS DE OUVIDORIA	SERVIÇO	17
BANCO DO LEITE	UNIDADE	01
IMPLANTAR E AMPLIAR A CORBERTURA E ACESSIBILIDADE A SERVIÇOS	USUÁRIO	4.800
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO E MUNICÍPIOS	CURSO	85

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
IMPLEMENTAR O FUNCIONAMENTO DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE VISUAL	SERVIÇO	N/Q
24 - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE		
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CURSO	12
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOS MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO	224
IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PESSOA	2.800
PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS	PERC. DA POP. VACINADA	95%
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO		
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
IMPLEMENTAÇÃO DA CENTRAL DE PROJETOS E CONVÊNIO	PERCENTUAL	100
APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PERCENTUAL	100
08 - PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
PLANEJAMENTO TERRITORIAL	PERCENTUAL	100
APOIO AO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES EM REGIÕES DE NATUREZA ESPECIAL	PERCENTUAL	100
09 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		
MONITORAMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO	PROGRAMA	40
AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS DE GOVERNO	PERCENTUAL	100
38 - DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES E INTEGRAÇÃO MULTIMODAL		
FUNDO GARANTIDOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO PIAUÍ - FGP / PI	-	N/Q
COORDENADORIA DE COMBATE A POBREZA RURAL		
29 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO DO CCPR	UNIDADE	N/Q
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	UNIDADE	N/Q
FINANCIAMENTO DE SUBPROJETOS COMUNITÁRIOS	UNIDADE	400
COORDENADORIA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO		
29 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
IMPLANTAÇÃO DE ASSENTAMENTOS	UNIDADE	150
FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO		
04 - APOIO ADMINISTRATIVO		
ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS	UNIDADE	463
14 - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO		
COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÃO	UNIDADE	19
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO		
14 - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO		
ALFABETIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO TRABALHADOR	PESSOA	N/Q
INFORMATIZAÇÃO DO PRODART	PESSOA	N/Q
INSERÇÃO DO PIAUÍ NA SOCIEDADE TECNOLÓGICA	UNIDADE	05
INCLUSÃO DIGITAL	SEMINÁRIO	01
20 - VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL		
REVITALIZAÇÃO DAS CENTRAIS DE ARTESANATO	EVENTO	48
REFORMA, MANUTENÇÃO E PINTURA DAS CENTRAIS DE ARTESANATO	REFORMA	01
36 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO		

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ORRAS DE PEQUENO PORTE PARA FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	OBRA	07
41 - INCENTIVO À EXPORTAÇÃO		
CAPACITAÇÃO EM EXPORTAÇÃO PARA EMPRESÁRIOS	PESSOA	3.000
CARAVANA DO EXPORTADOR	EVENTO	01
ENCONTRO DE COMÉRCIO EXTERIOR - ENCOMEX	EVENTO	01
INCENTIVO À PRIMEIRA EXPORTAÇÃO	EVENTO	10
INFORMATIVOS SOBRE O COMÉRCIO EXTERIOR	PESSOA	18.000
TREINAMENTO DE AGENTES DE COMÉRCIO EXTERIOR	PESSOA	18.000
ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - ZPE	PROJETO	01
APOIO À ADEQUAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS	PRODUTO E PROCESSO ADEQUADO	05
42 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO		
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS ESTADUAIS	EMPRESA	N/Q
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇO	PESSOA	06
FEIRAS INTERMUNICIPAIS	FEIRA	16
JORNADAS CULTURAIS E TECNOLÓGICAS DO CULTIVO DA MAMONA	PROJETO	01
PROMOÇÃO DAS POTENCIALIDADES DO ESTADO	PROJETO	06
PUBLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE INCENTIVO FISCAL	MANUAL	50
PUBLICAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO E PALESTRAS DE MARCAS E PATENTES	EVENTO	01
CAPACITAÇÃO NOS POLOS DE ARTESANATO	PESSOA	2.000
PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRODART	MATERIAL DIVULGADO	10
FOMENTO EMPRESARIAL FORMAL	UNIDADE	20
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO - PRAIA DE ATALAIA	OBRA	01
44 - FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS		
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS DO ARRANJO PRODUTIVO DA MANDIOCA	PROJETO	01
APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS NOVOS	ARRANJO	05
APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	ARRANJO	16
45 - DIVERSIFICAÇÃO DAS FONTES DE ENERGIA		
DESENVOLVIMENTO DA BIOENERGIA DO ESTADO	PROJETO	01
46 - INCENTIVO À CIÊNCIA & TECNOLOGIA		
JORNADAS DA CIÊNCIA	EVENTO	01
CENTRO TECNOLÓGICO DE BIODIVERSIDADE DO PIAUÍ	PERCENTUAL DE INSTALAÇÃO	100
ALFABETIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO TRABALHADOR	PESSOA	2.000
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI		
42 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO		
CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA JUCEPI	PERCENTUAL	30
DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DO REGISTRO DE EMPRESAS	PERCENTUAL	100
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO PIAUÍ - FAPEPI		
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
EXPANSÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PONTO DE PRESEÇA DA REDE NACIONAL DE PESQUISA - RNP	BOLSA	05



ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
46 - INCENTIVO À CIÊNCIA & TECNOLOGIA		
PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE	PESQUISA	25
FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNDES	PROJETO	-
AUXÍLIO FINANCEIRO A EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO	EVENTO	40
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO REGIONAL NO ESTADO	PESQUISA	40
CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA	BOLSA	30
CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO	BOLSA	60
FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DO PIAUÍ	PESQUISA	150
REDE DO MONITORAMENTO PLUVIOMÉTRICO	PLUVIÔMETRO	20
INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES NO ESTADO	PESQUISA	45
APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR	BOLSA	200
IMPLEMENTAÇÃO E CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA NO ESTADO	PESQUISA	75
PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEPI	EVENTO	12
COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO PIAUÍ - GASPISA		
45 - DIVERSIFICAÇÃO DAS FONTES DE ENERGIA		
DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL ATRAVÉS DO GASODUTO	M³ / DIA	2.300
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI		
04 - APOIO ADMINISTRATIVO		
IMEPI MÓVEL	UNIDADE	02
IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE CARGAS SÓLIDAS E PERIGOSAS	FISCALIZAÇÃO	461
REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO IMEPI	REFORMA	01
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
ADEQUAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA BASE DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA	SERVIÇO	3.014
47 - METROLOGIA LEGAL		
METROLOGIA LEGAL E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	VERIFICAÇÃO	36.591
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
04 - APOIO ADMINISTRATIVO		
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DE MATERIAL	-	N/Q
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	M²	3.400
APOIO ÀS FAMÍLIAS DE SERVIDORES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	FAMÍLIA	N/Q
CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO	PESSOA	1.200
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
FORUNS ESTADUAIS DE DESENVOLVIMENTO	FORUM	13
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO - PNAGE	PERCENTUAL	40
MODERNIZAÇÃO E GOVERNO DIGITAL	PERCENTUAL	25
GESTÃO DE DOCUMENTOS	PERCENTUAL	30
CONCURSOS PÚBLICOS DO ESTADO	VAGA	N/Q
07 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	PESSOA	10.000
31 - INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	ELEVADOR	02

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP		
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS DO IAPEP	PERCENTUAL	30
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	PERCENTUAL	50
07 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR DO IAPEP	SERVIDOR	100
12 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR		
IAPEP SAÚDE	BENEFICIÁRIO	797.000
IAPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	BENEFICIÁRIO	35.000
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ		
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	PERCENTUAL	25
READEQUAÇÃO FÍSICA DAS INSTALAÇÕES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	PERCENTUAL	30
07 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR	SERVIDOR	120
13 - PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		
PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	PESSOA	N/Q
PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - MINISTÉRIO PÚBLICO	PESSOA	N/Q
PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	PESSOA	N/Q
PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - PODER JUDICIÁRIO	PESSOA	N/Q
PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - TCE	PESSOA	N/Q
14 - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO		
INFORMATIZAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	PERCENTUAL	25
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ATI		
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA AGÊNCIA	OBRA	01
14 - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO		
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INFORMÁTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - FIPI	UNIDADE	1
MODELOS DE GESTÃO DE INFORMÁTICA BASEADOS EM MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO	UNIDADE	01
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA	UNIDADE	05
GESTÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E PROMOÇÃO DO GOVERNO ELETRÔNICO	DOCUMENTO ELETRÔNICO	01
CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO	PESSOA	40
IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MULTISERVIÇO DA REDE GOVERNO	REDE DIGITAL	01
PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL NO ESTADO	UNIDADE	20
CONSOLIDAÇÃO DA COMUNICAÇÃO EXTERNA DA AGÊNCIA	CAMPANHA	03
CERTIFICAÇÃO DIGITAL	CERTIFICADO	01
CENTRAL DE TELE-ATENDIMENTO PARA SERVIÇOS PÚBLICOS	CENTRAL	01
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI		
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
INTRODUÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS PARA MELHORIAS DOS PROCESSOS	PERCENTUAL	100
36 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO		
CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	PERCENTUAL	100

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, BUEIROS E PONTES	PERCENTUAL	100
PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E EQUIPAMENTO DE POÇOS, CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DOMICILIAR NO ESTADO	PERCENTUAL	100
CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS	PERCENTUAL	100
REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	PERCENTUAL	100
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTES	PERCENTUAL	100
PROJETO EM LUÍS CORREIA RELACIONADO A QUESTÃO AMBIENTAL	PERCENTUAL	100
SECRETARIA DA JUSTIÇA		
07 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	PESSOA	400
16 - QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
EDUCANDO PARA A LIBERDADE	PESSOA	PESSOA
26 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
PROGRAMA DE ATIVIDADES LABORAIS DO REEDUCANDO	PESSOA	PESSOA
28 - DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DE TODOS		
ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL DO REEDUCANDO E SEUS FAMILIARES	PESSOA	3.000
ASSISTÊNCIA JURÍDICA AO REEDUCANDO	PESSOA	3.000
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO REEDUCANDO	PESSOA	3.000
33 - MELHORIA DO SISTEMA PRISIONAL		
CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS	PESSOA	1760
SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	SERVIÇO	14
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ	UNIDADE	06
SERVIÇOS DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL	EQUIPE	14
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ		
04 - APOIO ADMINISTRATIVO		
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES: CAPITAL E INTERIOR	UNIDADE	08
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS DA POLÍCIA MILITAR	UNIDADE	04
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE POLICIAMENTO NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL	UNIDADE	10
REFORMA DAS UNIDADES DE ENSINO	UNIDADE	03
RENOVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE FROTAS (VEÍCULOS E AERONAVES)	UNIDADE	100
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO, OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	UNIDADE	03
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	UNIDADE	50
INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO	UNIDADE	03
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTELIGÊNCIA E CONTRA-INTELIGÊNCIA	UNIDADE	N/Q
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS UNIDADES GESTORAS	UNIDADE	50
07 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		
NÚCLEO COMUNITÁRIO SOCIAL	UNIDADE	01
ENSINO PROFISSIONAL NA POLÍCIA MILITAR	PESSOA	1.000
FOMENTO AO INTERCÂMBIO CULTURAL E INSTITUCIONAL	PESSOA	N/Q
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM NÚCLEO BIBLIOTECÁRIO VOLTADO PARA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	01

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
IMPLANTAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO, NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	01
CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PERCENTUAL	70
12 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	UNIDADE	3.000
REAPARELHAMENTO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE	EQUIPAMENTO	20
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI NO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE	UNIDADE	01
IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO CIRÚRGICO NO SETOR ODONTOLÓGICO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE	CENTRO	01
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLÍNICA PARA RECUPERAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS	CLÍNICA	01
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AMBULÂNCIA E VEÍCULO ADMINISTRATIVO PARA O HPM	UNIDADE	03
32 - PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO ÀS DROGAS (PROERD)	ALUNO	1.000
MANUTENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE NA CAPITAL E NO INTERIOR ATRAVÉS DAS UNIDADES GESTORAS	UNIDADE	N/Q
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA NA ÁREA OPERACIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	EQUIPAMENTO	120
EQUIPAMENTO BÉLICO E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	EQUIPAMENTO	1.000
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO DE APOIO AO TURISTA	PELOTÃO	04
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E CONTROLE DE DISTÚRBIOS CIVIS	EQUIPAMENTO	150
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEMOVENTE	UNIDADE	20
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A UNIDADE DE BIKE PATRULHAMENTO	UNIDADE	10
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AERONAVE PARA O PATRULHAMENTO AÉREO POLICIAL	UNIDADE	01
AQUISIÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES NÃO LETAIS	UNIDADE	300
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES OPERACIONAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	UNIDADE	25
MANUTENÇÃO DO PELOTÃO MIRIM	ALUNO	80
MANUTENÇÃO DO GRUPO AEREO POLICIAL	GRUPAMENTO	01
RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MILITAR	VEÍCULO	80
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS		
40 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL		
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL	PERCENTUAL	40
EXECUÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE ZOOBOTÂNICO DE TERESINA - PRODETURNE-II	PERCENTUAL	60
IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRODETURNE-II	PERCENTUAL	60
55 - GESTÃO INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE		
ESTUDOS PARA O MACROZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DAS ÁREAS ESPECÍFICAS E PARA O DETALHAMENTO DO USO DAS PRINCIPAIS ÁREAS DE INTERESSE ECONÔMICO E SÓCIO-AMBIENTAL DO ESTADO	ESTUDO	01
ESTUDOS E PROJETOS DE DEFINIÇÕES E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PLANO	01
PROPOSIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE MECANISMOS LEGAIS DE GESTÃO AMBIENTAL	UNIDADE	01
FORTALECIMENTO DO GESTOR DA INSTITUIÇÃO POR MEIO DO PNMA II	PERCENTUAL	80



ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL	UNIDADE	01
56 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
GESTÃO VOLTADA À EDUCAÇÃO AMBIENTAL	MUNICÍPIO	60
GESTÃO VOLTADA À EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PRODETUR NACIONAL	MUNICÍPIO	60
57 - USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS		
IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E COMBATE À POBREZA	PERCENTUAL	70
OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICAS	OBRA	15
GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	COMITÉ	01
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESTADUAIS DE CONSERVAÇÃO	PERCENTUAL	40
SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DOS PRINCIPAIS RECURSOS NATURAIS DO ESTADO	SISTEMA	01
58 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO		
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DIFUSÃO DE TÉCNICAS E PLANO ESTADUAL DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO	PERCENTUAL	40
RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES, MATAS CILIARES E ÁREAS DEGRADADAS	PROGRAMA	01
RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES, MATAS CILIARES E ÁREAS DEGRADADAS - PRODETUR NACIONAL	PROGRAMA	01
59 - PROÁGUA		
GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NA PROGRAMAÇÃO DO PROÁGUA NACIONAL	PERCENTUAL	50
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE BOCAINA	PERCENTUAL	50
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE PIAUS	PERCENTUAL	50
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
25 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
INCLUSÃO SOCIAL, DIGITAL E PRODUTIVA	PESSOA	28.00
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS: CENTROS SOCIAIS URBANOS E ESPAÇOS E GARANTIA DA CIDADANIA	FAMÍLIA	110.000
26 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA PARA PESSOAS COM DIREITOS VIOLADOS	CENTRO	03
ENFRENTAMENTO AO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS	CENTRO	04
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE INTERNAÇÃO SÓCIO-EDUCATIVO	UNIDADE	03
MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL	ABRIGO	06
ATENDIMENTO AS PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE	PESSOA	56.876
IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SINASE	MUNICÍPIO	225
ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE	PESSOA	500
ATENDIMENTO À ADOLESCENTE EM UNIDADES DE SISTEMAS SOCIOEDUCATIVOS, INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E PLANTÃO INTER INSTITUCIONAL, SEMI LIBERDADE, FAMILIARES E EGRESSOS	UNIDADE	09
27 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA	MUNICÍPIO	225
FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE	01
CONFERÊNCIAS ESTADUAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SETORIAIS	EVENTO	03
CO-FUNCIONAMENTOS DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	MUNICÍPIO	225
FUNDO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA	UNIDADE	01
INSTÂNCIAS DE PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS E SETORIAIS	CONSELHO E COMISSÃO	08

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
INCLUSÃO DE USUÁRIOS E GRUPOS ESPECÍFICOS PARA ACESSO A PROGRAMAS/PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	PESSOA	60.00
COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DA JUVENTUDE		
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA - CDHJ	UNIDADE	01
28 - DIREITOS HUMANOS, DIREITO DE TODOS		
ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS, ASSENTAMENTOS E DE TERREIROS	AGENDA	01
ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	PLANO	01
ARTICULAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	PROGRAMA	01
PLANO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO	PLANO	01
PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DAS DIVERSIDADES	PROGRAMA	01
PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA E PROTEÇÃO DAS VÍTIMAS	PROGRAMA	01
PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	PACTO	01
PROMOÇÃO, EXECUÇÃO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS	PLANO	01
42 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO		
ARTICULAÇÃO E APOIO AO EMPREENDEDORISMO DE MULHERES E JOVENS	PROGRAMA	01
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
MODERNIZAÇÃO E RENOVACÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS	EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	10
MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CCOM COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO	10
06 - TRANSPARÊNCIA PARA O CIDADÃO		
COMUNICAÇÃO DE AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE	CAMPANHA	50
GOVERNO TRANSPARENTE - CAMPANHAS EDUCATIVAS E INSTITUCIONAIS	CARTILHA / FOLHETO	35.000
PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES	IMPRESSO	100.000
07 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CCOM	PESSOA	20
10 - FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
QUALIFICAÇÃO DE COMUNICADORES POPULARES	PESSOA	70
ESTÍMULO À FORMAÇÃO DE CONSELHOS DE COMUNICAÇÃO NO ESTADO	SEMINÁRIO / OUTRO	10
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
04 - APOIO ADMINISTRATIVO		
CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DE NOVOS SERVIDORES PÚBLICOS	UNIDADE	120
CONCURSOS PÚBLICOS	UNIDADE	02
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA	UNIDADE	01
INFORMATIZAÇÃO DA DEFENSORIA	EQUIPAMENTO	40
07 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		
QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES PARA MELHOR DESEMPENHO	ATIVIDADE	07

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
10 - FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
FORTALECIMENTO DA ARTICULAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA COM OS DEMAIS ÓRGÃOS ESTADUAIS	ARTICULAÇÃO	05
28 - DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DE TODOS		
ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	ATENDIMENTO	900
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	ATENDIMENTO	1.800
ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PRESOS	ATENDIMENTO	2.000
NÚCLEO AVANÇADO DE DEFESA DOS PRESOS PROVISÓRIOS	NÚCLEO	03
FORTALECIMENTO DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	NÚCLEO	02
BALÇÃO DE DIREITOS - ASSENTADOS E ACAMPADOS RURAIS	ATENDIMENTO	2.200
ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR	ATENDIMENTO	2.000
REGIONALIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	NÚCLEO	18
BALÇÃO DE DIREITOS	ATENDIMENTO	1.800
INCREMENTO À APLICAÇÃO DE ALTERNATIVAS PENAIS AOS PRESOS PROVISÓRIOS E CONDENADOS DO ESTADO DO PIAUÍ	NÚCLEO	03
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E O ADOLESCENTE	ATENDIMENTO	6.000
PROJETO JUSTIÇA COMUNITÁRIA EM TERESINA	ATENDIMENTO	1.080
JUSTIÇA INTINERANTE	ATENDIMENTO	5.000
32 - PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA		
PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS	ATENDIMENTO	7.000
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS SETORIAIS DA PGE NAS SECRETARIAS DO ESTADO	NÚCLEO	07
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CGE	SISTEMA	01
REESTRUTURAÇÃO FÍSICA, MOBILIÁRIA E DE EQUIPAMENTOS DA CGE	PERCENTUAL	25
07 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		
QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA CGE	PESSOA	30
09 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		
AÇÕES DE CONTROLE INTERNO DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS	PERCENTUAL	25
ATIVIDADES DE AUDITORIA NOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E PROGRAMAS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL	UNIDADE	70
14 - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO		
INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CGE	EQUIPAMENTO	20
SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
07 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		
EDUCAÇÃO CORPORATIVA DA CEID	PESSOA	80
14 - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO		
INFORMATIZAÇÃO DA CEID	EQUIPAMENTO	20
31 - INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
FUNDO ESTADUAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FUNEDE	UNIDADE	01
MANUTENÇÃO DO CONEDE/PI	UNIDADE	01
MONITORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INCLUSÃO DAS PCD'S	UNIDADE	40
CAPACITAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PESSOA	1.000

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
MONITORAMENTO DA REDE ESTADUAL DE ACESSIBILIDADE	MUNICÍPIO	225
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	MUNICÍPIO	12
SOCIEDADE INCLUSIVA	EVENTO	06
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME		
29 - DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
APOIO AOS CONSELHOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR	PESSOA	600
UNIDADES PRODUTIVAS LOCAIS	MUNICÍPIO	12
MONITORAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	MUNICÍPIO	223
HORTA COMUNITÁRIA	HORTA	12
MONITORAMENTO DO PROGRAMA DO LEITE FLUIDO	MUNICÍPIO	100
FORTALECIMENTO DE GUARIBAS E ACAUÁ	MUNICÍPIO	02
30 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
FORTALECIMENTO DOS CONSAD'S NO BAIXO PARNAÍBA PIAUIENSE	FAMÍLIA	130
MANUTENÇÃO DA UNIDADE PRODUTIVA DE EXTRATO HIDROSSOLÚVEL DE SOJA (LEITE DE SOJA)	LITRO	576.000
MANUTENÇÃO DO PROJETO DE AVÍCULTURA ALTERNATIVA	FAMÍLIA	112
DIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA COMUNIDADE	PESSOA	14.000
EDUCAÇÃO ALIMENTAR (SABÍÁ)	PESSOA	1.800
MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	REFEIÇÃO	324.000
EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA INTEGRADO E SUSTENTÁVEL	FAMÍLIA	108
MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	REFEIÇÃO	72.000
42 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO		
EMPREENHIMENTOS PRODUTIVOS SOLIDÁRIOS	GRUPO	10
MULHERES QUE TECEM NA PAZ	MULHER	36
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
APARELHAMENTO E EQUIPAMENTO PARA AS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	UNIDADE	125
MELHORIA DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO	EQUIPAMENTO	125
07 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		
QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	PESSOA	125
34 - PREVENÇÃO E AÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES		
criação do LABORATÓRIO DE PERÍCIA DE INCÊNDIOS	EQUIPAMENTO	50
criação, APARELHAMENTO BÁSICO E CAPACITAÇÃO DE GRUPAMENTO CIVIL NAS PRINCIPAIS CIDADES	PESSOA	23
PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCIO EM RESERVA AMBIENTAL	CISTERNA E BOMBA	60
SECRETARIA DAS CIDADES		
04 - APOIO ADMINISTRATIVO		
criação e instalação de CONSELHOS	UNIDADE	05
14 - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO		
INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA DAS CIDADES	EQUIPAMENTO	20
35 - HABITAR PIAUÍ		
CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADE	325
36 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO		
CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE POUSO	UNIDADE	05
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	UNIDADE	02



ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
INFRAESTRUTURA URBANA PARA O DESENVOLVIMENTO	OBRA	30
IMPLEMENTAÇÃO DA DRENAGEM URBANA	M²	50.000
IMPLEMENTAÇÃO DO MANEJO HIDROAMBIENTAL	UNIDADE	05
REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SISTEMA	05
CONSTRUÇÃO DE PORTAIS IDENTIFICADORES NOS MUNICÍPIOS	UNIDADE	10
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	UNIDADE	04
OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL NOS MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO	52
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E PARALELEPÍPEDO NOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ	M²	30.000
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	KM	150
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS	UNIDADE	20
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	UNIDADE	20
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS PÚBLICAS NOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ	UNIDADE	05
37 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA		
IMPLEMENTAÇÃO DA DRENAGEM URBANA	M²	50.000
REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	UNIDADE	05
CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES SANITÁRIAS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	UNIDADE	1.000
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MATADOUROS	UNIDADE	20
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN		
03 - PROCESSO JUDICIÁRIO		
JUIZADO ESPECIAL DE TRÂNSITO	PESSOA	300
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE FÍSICA E TECNOLÓGICA DO DETRAN	EQUIPAMENTO	20
MUDANÇA DA PLATAFORMA DE SISTEMA OPERACIONAL	UNIDADE	01
32 - PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA		
APOIO AO CONSÓRCIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	MUNICÍPIO	30
CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	CAMPANHA	08
EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NO ENSINO MÉDIO	CAMPANHA	08
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH		
35 – HABITAR PIAUÍ		
MELHORIA HABITACIONAL	CASA	2.000
SEMEANDO MORADIA RURAL E URBANA	CASA	2.000
AUTOFINANCIAMENTO HABITACIONAL	CASA	1.200
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES / PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL	CASA	28.000
AQUISIÇÃO DE TERRENOS	LOTE	25.000
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE	2.000
REGULARIZAÇÃO E AVERBAÇÃO FUNDIÁRIA	UNIDADE	35.200
SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
04 – APOIO ADMINISTRATIVO		
CONSOLIDAÇÃO INSTITUCIONAL DA SETRANS	UNIDADE	15
GERENCIAMENTO DE TERMINAL	UNIDADE	03
05 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
INFORMATIZAÇÃO DA SETRANS	PERCENTUAL	30

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
FISCALIZAÇÃO NAS RODOVIAS ESTADUAIS (PI'S) E FEDERAIS DELEGADAS	PERCENTUAL	15
07 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	PESSOA	113
14 - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO		
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS	PERCENTUAL	50
INFORMATIZAÇÃO DA SETRANS - CONTROLE DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS	PERCENTUAL	70
36 – INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO		
IMPLANTAÇÃO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO NAS PI'S E FEDERAIS DELEGADAS	PERCENTUAL	70
IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E SINALIZAÇÃO	KM	400
IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE OBRAS MULTIMODAIS	UNIDADE	05
PORTO DE LUÍS CORREIA	PERCENTUAL	40
RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	KM	800
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	KM	500
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	UNIDADE	30
IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NAS BR'S 235/PI, 020/PI, 222/PI (DNIT RODOVIAS)	KM	330
IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	UNIDADE	04
IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS E RODOVIAS	KM	425
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL (RODOVIAS E ESTRADAS) PI'S E FEDERAIS DELEGADAS	KM	2.455
38 – DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES E INTEGRAÇÃO MULTIMODAL		
IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU HOMOLOGAÇÃO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	UNIDADE	20
FERROVIA TRANSNORDESTINA	KM	15
IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA PORTUÁRIA FLUVIAL	UNIDADE	10
RECUPERAÇÃO DA MALHA FERROVIÁRIA	PERCENTUAL	20
HIDROVIA DOS RIOS PARNAÍBAS E POTY	PERCENTUAL	20
ESTUDOS, PROJETOS E DESAPROPRIAÇÕES	PERCENTUAL	30
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUÍ - DER/PI		
04 – APOIO ADMINISTRATIVO		
REFORMA DA SEDE DO DER - PI E DOS NÚCLEOS RODOVIÁRIOS	M²	2.400
07 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	05
14 - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO		
DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E RENOVACÃO DE EQUIPAMENTOS	UNIDADE	25
38 – DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES E INTEGRAÇÃO MULTIMODAL		
RENOVAÇÃO DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO DER - PI	UNIDADE	02
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	KM	4.221
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS D'ARTES ESPECIAIS	METRO	300
RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	KM	723
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA	KM	20
39 – INTEGRAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA		
PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA AOS MUNICÍPIOS	KM	200

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
40 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL		
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR / NE-II	KM	90
RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS DO PÓLO COSTA DO DELTA DO RIO PARNAÍBA - PRODETUR / NE II	KM	90
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS - CMT		
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CMT	UNIDADE	01
38 - DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES E INTEGRAÇÃO MULTIMODAL		
MODERNIZAÇÃO DE MATERIAL RODANTE	UNIDADE	4
RAMAL TERESINA - ALTOS	KM	10
ESTUDO DE VIABILIZAÇÃO TÉCNICA PARA EXPANSÃO DOS RAMAIS METROVIÁRIOS DE TERESINA	PERCENTUAL	40
LINHA ALTOS - PARNAÍBA	KM	75
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA FERROVIÁRIO	PERCENTUAL	30
SECRETARIA DO TURISMO		
40 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL		
ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL	PLANO	04
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ADRS	MÊS	12
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS DE LAZER	UNIDADE	20
IMPLEMENTAÇÃO E SEGMENTAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA	PRODUTO	20
ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO LOCAL ASSOCIADA AO TURISMO	PRODUTO	04
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO	MUNICÍPIO	50
IMPLEMENTAÇÃO DO ROTEIRO TURÍSTICO DAS SERRAS E DE SETE CIDADES	ROTEIRO	04
IMPLEMENTAÇÃO DO ROTEIRO TURÍSTICO - ROTA DAS EMOÇÕES	ROTEIRO	08
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TURISMO	CURSO	100
APOIAR, PROMOVER E REALIZAR EVENTOS TURÍSTICOS	EVENTO	30
ELABORAR PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	PROJETO	50
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO POLO COSTA DO DELTA - PRODETUR / NE / II	MUNICÍPIO	04
FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE MUNICIPAL PARA A GESTÃO DO TURISMO NO POLO COSTA DO DELTA - PRODETUR / NE II	UNIDADE	04
PESQUISA DIAGNÓSTICA E PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO POLO COSTA DO DELTA - PRODETUR / NE II	UNIDADE	01
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL - PRODETUR / NE II	UNIDADE	04
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA SETUR - PRODETUR / NE II	PRODUTO	01
CONSTRUÇÃO DA AVENIDA ORLA DO AÇUDE JOANA EM PEDRO II - PRODETUR NACIONAL	OBRA	01
ESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA AVENIDA DA ORLA DO AÇUDE JOANA EM PEDRO II - PRODETUR NACIONAL	OBRA	01
URBANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS EM CORONEL JOSÉ DIAS - PRODETUR NACIONAL	OBRA	01
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS EM CORONEL JOSÉ DIAS - PRODETUR NACIONAL	OBRA	01
ESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA AVENIDA ORLA DO RIO SÃO NICOLAU EM SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PRODETUR NACIONAL	OBRA	01
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS - PRODETUR NACIONAL	PROJETO	10

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PROJETOS - PRODETUR NACIONAL	UNIDADE	05
URBANIZAÇÃO DO POVOADO COQUEIRO EM LUÍS CORREIA - PRODETUR NACIONAL	OBRA	01
URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO PORTINHO EM PARNAÍBA - PRODETUR NACIONAL	OBRA	01
EXECUÇÃO DOS PLANOS DE FORTALECIMENTO DO ROTEIRO INTEGRADO JERI, DELTA, LENÇÓIS - ROTA DAS EMOÇÕES	PLANO	04
URBANIZAÇÃO DO RIO IGARAÇU EM PARNAÍBA - PRODETUR NACIONAL	OBRA	01
CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS TURÍSTICOS	UNIDADE	20
MELHORIA E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS ACESSOS URBANOS	MUNICÍPIO	05
MELHORIA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESPECIAL EM ATRATIVOS TURÍSTICOS	MUNICÍPIO	10
IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS DE LIMPEZA PÚBLICA EM ÁREAS URBANAS	MUNICÍPIO	10
PIAUI TURISMO - PIEMTUR		
40 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL		
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO ESTADO - PRODETUR NACIONAL	UNIDADE	05
EXECUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO ESTADO - PRODETUR NACIONAL	MUNICÍPIO	05
POLÍTICA ESTADUAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIDORES E TURISTAS - PRODETUR NACIONAL	EVENTO	30
PRIORIZAÇÃO E MELHORIA DOS ROTEIROS E CANAIS DE COMERCIALIZAÇÃO - PRODETUR NACIONAL	UNIDADE	20
PROMOÇÃO DA IMAGEM NOS DESTINOS TURÍSTICOS DO ESTADO - PRODETUR NACIONAL	UNIDADE	15
PROMOÇÃO, MARKETING E APOIO AO TURISMO	MATERIAL PROMOCIONAL	04
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO SETOR TURÍSTICO	CURSO	05
EXECUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO PÓLO COSTA DO DELTA - PRODETUR / NE II	UNIDADE	20
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO	04
APOIO AOS EVENTOS TURÍSTICOS	EVENTO	12
REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	PERCENTUAL	20
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	MUNICÍPIO	10
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO		
05 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
EXPANSÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	UNIDADE	03
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	UNIDADE	10
07 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SINE	PESSOA	30
VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES	PESSOA	50
09 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		
criação de comissões de emprego	COMISSÃO	10
14 - DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO		
DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO	UNIDADE	02
25 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
MANUTENÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO	PESSOA	50.000
26 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
ATENÇÃO ESPECIAL A GRUPOS VULNERÁVEIS - SINE	PESSOA	42.800
31 - INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS		



ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO	META	
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ATENÇÃO QUALIFICATIVA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - SINE	PESSOA	100
40 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL		
FORTEALECIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO ESTADO	PESSOA	3.210
FORTEALECIMENTO DO POLO TURÍSTICO DO POTY VELHO	PESSOA	100
FORTEALECIMENTO DO POLO DE SAÚDE TERESINA	PESSOA	1.500
42 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO		
FOMENTO EMPRESARIAL	EMPRESA	800
EMPREENDEDORISMO NO SETOR INFORMAL	EMPRESA	500
PROJETO ESPECIAL DO JOVEM EMPREENDEDOR JUVENIL - APOIO E CAPACITAÇÃO	PESSOA	4.000
43 - INTERMEDIÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE FORMAÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS EM ÁREAS AFINS DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ	UNIDADE	10
PROJOVEM TRABALHADOR	PESSOA	8.500
PROJOVEM URBANO	PESSOA	16.000
CENTRO DO TRABALHADOR AUTÔNOMO	PESSOA	500
INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA AO MERCADO DE TRABALHO	PESSOA	7.500
SINE MÓVEL	UNIDADE	02
JOVEM TRABALHADOR	PESSOA	10.000
BOLSA PROFISSIONALIZANTE PARA JOVENS	BOLSA	500
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO	UNIDADE	01
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL		
07 - QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR		
CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE DEFESA CIVIL	PESSOA	300
34 - PREVENÇÃO E AÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES		
ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS ATINGIDAS POR DESASTRES	FAMÍLIA	42.390
APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES	PERCENTUAL	100
RECUPERAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS POR DESASTRES	PERCENTUAL	100
APOIO AOS ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS NO COMBATE AOS SINISTROS	COORDENAÇÃO	224
58 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO		
IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E FORTALECIMENTO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA NO ESTADO	PERCENTUAL	100

ANEXO II METAS FISCAIS

LEI Nº 5.884, DE 05 DE AGOSTO DE 2009 ANEXO II - METAS FISCAIS

Demonstrativos I, II e III (Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000) METAS ANUAIS

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, LDO 2010, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício e indica as metas de 2011 e 2012. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico, as metas são revistas objetivando manter uma política fiscal responsável.

As metas de resultado primário são fixadas de modo a garantir a solvência intertemporal da dívida pública. De sua parte, o resultado nominal e o estoque da dívida pública são indicativos, uma vez que são influenciados por uma gama de fatores que fogem ao controle direto do Governo.

O objetivo primordial da política fiscal do Governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-fiscal e o desenvolvimento sustentado do Estado. Essa política busca criar as condições necessárias para redução gradual do endividamento público em relação ao PIB e tem o compromisso de promover a melhoria dos resultados da gestão fiscal, com vistas à implementação de políticas sociais distributivas e à realização de investimentos em infra-estrutura.

De outra parte, o Governo vem se empenhando na melhoria da qualidade da tributação, no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, fiscalização e controle, o que tem reduzido a evasão e elisão fiscal, possibilitado o contínuo crescimento da receita tributária e, por consequência, o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ano a ano.

Em 2008, o Resultado Primário foi de 1,89% do PIB. As Receitas Primárias atingiram o patamar de 26,03% do PIB. As Despesas Primárias atingiram 24,14% do PIB no exercício.

Projeções para 2010 apontam um crescimento real do PIB da ordem de 3,50%. Para esse desempenho deverão contribuir os efeitos provocados pela crise econômica e financeira, onde certamente haverá tímido crescimento do consumo, provocado pela diminuição da massa salarial, do crédito pessoal e do investimento privado.

Para 2010 a meta de superávit primário para o setor público está fixada em 2,09% do PIB. Essa meta é compatível com a relação dívida/PIB, conforme demonstram as tabelas do Anexo de Metas Fiscais.

A Receita Fiscal do Estado deverá se estabilizar em 25,73% do PIB no próximo triênio, o que representa uma variação muito pequena em relação ao exercício de 2008. Já a Despesa Primária deverá se comportar de forma semelhante, fixando-se em 23,65% do PIB. Esse desempenho possibilitará o cumprimento das metas de superávit primário estabelecidas pelo Governo do Estado para o período.

O estabelecimento do superávit primário nos níveis consignados e o crescimento da economia a uma taxa real de 3,50% em 2010 e de 4,00% no biênio 2011-2012 permitem a constante relação da Dívida Pública Consolidada como proporção do PIB, que deverá atingir 12,71% em 2010 e assim permanecer nos dois anos seguintes, caso seja confirmada as projeções das taxas de juros e de câmbio no período.

As metas estabelecidas para o triênio 2010-2012 reafirmam o compromisso do Governo do Estado com a responsabilidade fiscal, com o equilíbrio das contas públicas, com o crescimento sustentado da economia e com a inclusão social.

ANEXO II - METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Demonstrativo I - LRF, art. 4º, § 1º - Portaria STN Nº 577/2008 e Resolução TCE/1.604/2007

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	4.830.471	4.640.222	27,45	5.229.468	4.457.387	27,45	5.661.422	5.018.991	27,45
Receitas Primárias (I)	4.527.698	4.349.374	25,73	4.901.686	4.178.000	25,73	5.306.565	4.704.402	25,73
Despesa Total	4.830.471	4.640.222	27,45	5.229.468	4.457.388	27,45	5.661.422	5.018.991	27,45
Despesas Primárias (II)	4.160.743	3.996.871	23,65	4.504.420	3.839.386	23,65	4.876.485	4.323.125	23,65
Resultado Primário (III) = (I - II)	366.955	352.502	2,09	397.266	338.613	2,09	430.080	381.276	2,09
Resultado Nominal	-77.406	-74.357	-0,44	-83.800	-71.428	-0,44	-90.722	-80.427	-0,44
Dívida Pública Consolidada	2.236.625	2.148.535	12,71	2.421.370	2.063.878	12,71	2.621.375	2.323.914	12,71
Dívida Consolidada Líquida	2.004.353	1.925.411	11,39	2.169.913	1.849.546	11,39	2.349.147	2.082.577	11,39

FONTES:

1) Projeções COEFI

2) Valores deduzidos para Despesa Primária, fornecidos pela UNICON.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se os Parâmetros Macroeconômicos Projetados:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
PIB - Crescimento real (%)	3,50	4,00	4,00
IPCA %	4,10	4,10	4,10
Câmbio (R\$ / US\$-final de período - dezembro)	2,25	2,25	2,25
PIB do Estado (R\$ milhares)	17.595.405	19.049.489	20.623.739

Fonte: Banco Central do Brasil, março 2009 / SEFAZ-PI/COEFI.

ANEXO II - METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Demonstrativo II - LRF, art. 4º, §2º, inciso I - Portaria STN Nº 577/2008 e Resolução TCE Nº 1.604/2007

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2008 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	4.363.150	44,55	4.319.352	26,45	-43.798	-1,00
Receitas Primárias (I)	3.792.818	38,72	4.251.118	26,03	458.300	12,08
Despesa Total	3.873.441	39,55	4.380.474	26,82	507.033	13,09
Despesas Primárias (II)	3.480.842	35,54	3.942.266	24,14	461.424	13,26
(I-II)	311.976	3,19	308.852	1,89	-3.124	-1,00
Resultado Nominal	129.161	1,32	-133.338	-0,82	-262.499	-203,23
Dívida Pública Consolidada	2.368.894	24,19	2.547.979	15,60	179.085	7,56
Dívida Consolidada Líquida	1.539.781	15,72	2.308.190	14,13	768.409	49,90

FONTE: Lei Orçamentária Anual - LOA 2008 E Balanço Geral do Estado 2008 E RREO 6º Bim / 2008.

ESPECIFICAÇÃO	Valor - R\$ 1 000
PIB previsto em 2008	9.794.504
PIB previsão atual para 2008	16.330.828

FONTE: LDO 2008, FIBGE e Projeções SEFAZ/COEFI.



ANEXO II - METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários e podem ser alterados ao longo dos exercícios. Para muitos deles sequer se dispõe de metodologias seguras de estimativa e mensuração.

Em sendo assim, qualquer exercício de projeção de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores estimados não devem ser interpretados como precisos, mas sim um dado em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

I - RECEITA FISCAL - Para 2010 foi apurada conforme metodologia descrita abaixo.

a) Tributos

As projeções do ICMS, IPVA, ITCD e Taxas foram realizadas pela Coordenação de Estudos Econômico-Fiscais – COEFI / Unidade de Administração Tributária - UNATRI da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, utilizando-se de premissas e de dados a seguir consignados.

O passado observado de séries temporais normalmente revela um padrão em termos de tendência e ciclos que permite a extrapolação para valores futuros. Em função do exposto acima, esta extrapolação não deve necessariamente produzir valores exatos de previsão. Entretanto, ela representa o que de melhor se

pode inferir acerca do comportamento futuro de uma variável, mediante padrões revelados em seu passado, sem a necessidade de se lançar mão de todas as informações que um modelo de descrição completo do comportamento dos agentes econômicos requeriria.

Assim sendo, utilizou-se a série histórica dos Tributos objeto de medidas de projeções.

Além do método citado, considerou-se, ainda, as metas de crescimento do IPCA e dos PIB estadual e nacional, o esforço fiscal da Fazenda Estadual, bem como a modernização tecnológica em implantação, que tem permitido um maior e melhor controle sobre a arrecadação do Estado.

b) Transferências correntes

Relativamente às transferências correntes foram utilizados os dados disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional como referenciais, e os indicadores do IPCA e PIB.

c) Demais contas

Para as demais rubricas lançamos mão das informações nos encaminhadas oficialmente tanto pelos órgãos da Administração direta quanto indireta, inclusive fundações e empresas; da análise das receitas realizadas e sobre os valores apurados foram aplicados o IPCA e o PIB estimados para cada exercício.

II - RESULTADO PRIMÁRIO - Diferença entre o total da receita e o total da despesa, excluídas, para ambos os casos, as parcelas relacionadas à dívida, aplicações financeiras, operações de crédito, amortizações de empréstimos e alienação de bens.

III - RESULTADO NOMINAL - Resultado primário, acrescidos juros recebidos e subtraídos os juros e encargos da dívida.

ANEXO II - METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Demonstrativo III - (LRF, art.4º, §2º, inciso II; Portaria STN Nº 577/2008 e Resolução TCE Nº 1.604/2007

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	3.072.287	3.760.212	22,39	4.384.441	16,60	4.830.471	10,17	5.229.468	8,26	5.661.422	8,26
Receitas Primárias (I)	2.775.799	3.624.080	30,56	4.090.894	12,88	4.527.698	10,68	4.901.686	8,26	5.306.565	8,26
Despesa Total	3.072.287	3.760.212	22,39	4.384.441	16,60	4.830.471	10,17	5.229.468	8,26	5.661.422	8,26
Despesas Primárias (II)	2.543.873	3.383.458	33,00	3.867.357	14,30	4.160.743	7,59	4.504.420	8,26	4.876.485	8,26
Resultado Primário (III) = (I - II)	231.926	240.622	3,75	223.537	-7,10	366.955	64,16	397.266	8,26	430.080	8,26
Resultado Nominal	6.387	102.564	1.505,82	129.947	26,70	-77.406	-159,57	-83.676	8,10	-90.722	8,42
Dívida Pública Consolidada	2.539.702	2.368.894	-6,73	2.472.921	4,39	2.236.625	-9,56	2.421.370	8,26	2.621.375	8,26
Dívida Consolidada Líquida	2.380.281	1.954.448	-17,89	1.860.292	-4,82	2.004.353	7,74	2.169.913	8,26	2.349.147	8,26

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	2.939.988	3.598.289	22,39	4.214.587	17,13	4.640.222	10,10	4.457.387	-3,94	5.018.991	12,60
Receitas Primárias (I)	2.656.267	3.468.019	30,56	4.106.107	18,40	4.349.374	5,92	4.178.000	-3,94	4.704.402	12,60
Despesa Total	2.939.988	3.598.289	22,39	4.214.587	17,13	4.640.222	10,10	4.457.388	-3,94	5.018.991	12,60
Despesas Primárias (II)	2.434.328	3.237.759	33,00	3.824.758	18,13	3.996.871	4,50	3.839.386	-3,94	4.323.125	12,60
Resultado Primário (III) = (I - II)	224.865	230.260	2,40	281.349	22,19	352.502	25,29	338.613	-3,94	381.276	12,60
Resultado Nominal	6.112	98.147	1.505,82	-71.155	-172,50	-74.357	4,50	-71.428	-3,94	-80.427	12,60
Dívida Pública Consolidada	2.430.337	2.266.884	-6,73	2.140.311	-5,58	2.148.535	0,38	2.063.878	-3,94	2.323.914	12,60
Dívida Consolidada Líquida	2.277.781	1.870.285	-17,89	1.771.421	-5,29	1.925.411	8,69	1.849.546	-3,94	2.082.577	12,60

FONTE: LOA 2007 e 2008; SEFAZ-PI / Coordenação de Estudos Econômico-Fiscais-COEFI e Unidade de Controle Contábil-UNICON.

ANEXO II - METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Demonstrativo IV - LRF, art.4º, §2º, inciso III, Portaria STN nº 577/2008 e Resolução TCE nº 1.604/2007

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	(786.051)	(100)	(712.224)	(100)	(761.109)	(100)
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(786.051)	(100)	(712.224)	(100)	(761.109)	(100)

REGIME PREVIDENCIÁRIO

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio	(1.487.098)	(100)	(56.355)	(100)	(39.765)	(100)
Reservas	-	-	-	-	-	-
Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(1.487.098)	(100)	(56.355)	(100)	(39.765)	(100)

FONTE: SEFAZ-PI / Unidade de Controle Contábil - UNICON - Balanços do Estado e SIAFEM

Nota: as situações negativas se devem ao fato de os bens serem registrados pelos valores de aquisição.

ANEXO II - METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Demonstrativo V - LRF, art.4º, §2º, inciso III; Portaria STN Nº 577/2008 e Resolução TCE 1.604/2007

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (b)	2006 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.196.350,00	479.137,32	13.701.180,48
Alienação de Bens Móveis	1.196.350,00	459.789,32	13.701.180,48
Alienação de Bens Imóveis		19.348,00	-
DESPESAS EXECUTADAS	2008 (d)	2007 (e)	2006 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	710.842,53	808.614,20	13.701.180,48
DESPESAS DE CAPITAL	710.842,53	808.614,20	13.701.180,48
Investimentos	710.842,53	808.614,20	13.701.180,48
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2008 (g) = ((a-d) + h)	2007 (h) = ((b-e) + i)	2006 (i) = (c-f)
VALOR	156.030,59	(329.476,88)	-

FONTE: SEFAZ-PI / Unidade de Controle Contábil-UNICON / Demonstrativos da LRF.



Diário Oficial

ANEXO II - METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Demonstrativo VI - LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a" - Portaria STN Nº 577/2008 e
Resolução TCE 1.604/2007

R\$ 1,00

RECEITAS	2006	2007	2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.174.547,01	117.224.949,12	131.518.393,69
RECEITAS CORRENTES	109.173.074,95	117.223.374,12	131.284.147,48
Receita de Contribuições dos Segurados	106.129.247,14	114.283.229,86	127.642.711,47
Pessoal Civil	94.620.622,21	102.738.737,15	115.972.485,69
Pessoal Militar	11.508.624,93	11.544.492,71	11.670.225,78
Outras Receitas de Contribuições	1.342.070,66	63.571,53	
Receita Patrimonial	1.440.065,43	98.683,63	958.788,51
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	261.691,72	2.777.889,10	2.682.647,50
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	238.465,58	967.673,15	2.593.892,02
Demais Receitas Correntes	23.226,14	1.810.215,95	88.755,48
RECEITAS DE CAPITAL	1.472,06	1.575,00	234.246,21
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			234.246,21
Outras Receitas de Capital	1.472,06	1.575,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	199.358.316,43	223.438.502,76	249.949.904,34
RECEITAS CORRENTES	199.358.316,43	223.438.502,76	249.949.904,34
Receita de Contribuições	199.358.316,43	223.438.502,76	249.949.904,34
Patronal	199.358.316,43	223.438.502,76	249.949.904,34
Pessoal Civil	178.009.348,95	200.200.929,13	225.631.900,63
Pessoal Militar	21.348.967,48	23.237.573,63	24.318.003,71
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	308.532.863,44	340.663.451,88	381.468.298,03

DESPESAS	2006	2007	2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	642.392.386,43	565.019.284,27	696.128.138,37
ADMINISTRAÇÃO	1.477.664,74	39.367.625,77	2.502.160,77
Despesas Correntes	1.374.443,44	39.261.147,18	2.320.725,77
Despesas de Capital	103.221,30	106.478,59	181.435,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	640.914.721,69	525.651.658,50	693.625.977,60
Pessoal Civil	640.914.721,69	525.651.658,50	689.176.217,04
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			4.449.760,56
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			4.449.760,56
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	642.392.386,43	565.019.284,27	696.128.138,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - IV)	-333.859.522,99	-224.355.832,39	-314.659.840,34

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2006	2007	2008
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	147.453.886,63	197.780.424,96	234.878.570,63
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	147.453.886,63	197.780.424,96	234.878.570,63
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	147.453.886,63	197.780.424,96	234.401.191,08
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			477.379,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2006	2007	2008
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	320.692,60	22.081.478,58	9.580.262,36
INVESTIMENTOS	1.239.600,58	1.350.757,17	12.113.566,96
OUTROS BENS E DIREITOS			

FONTE: SEFAZ-PI / Unidade de Controle Contábil-UNICON / Demonstrativos da LRF.

ANEXO II - METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Demonstrativo VI.1 - LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a,' Portaria STN Nº 577/2008 e Resolução TCE 1.604/2007

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANC DO EXERCÍCIO (d) = "d" exercício anterior
2009	341.425	769.436	-428.011	-428.011
2010	341.531	760.852	-419.321	-847.332
2011	342.942	765.059	-422.117	-1.269.449
2012	345.103	777.462	-432.359	-1.701.808
2013	347.743	794.986	-447.244	-2.149.051
2014	350.282	811.677	-461.394	-2.610.446
2015	352.522	826.058	-473.536	-3.083.982
2016	354.377	836.893	-482.515	-3.566.497
2017	356.117	846.768	-490.652	-4.057.149
2018	357.803	856.455	-498.652	-4.555.801
2019	359.877	869.093	-509.216	-5.065.016
2020	362.195	884.030	-521.835	-5.586.851
2021	364.262	896.535	-532.274	-6.119.124
2022	365.442	901.957	-536.515	-6.655.639
2023	366.538	907.146	-540.609	-7.196.248
2024	367.408	910.628	-543.220	-7.739.468
2025	368.276	914.248	-545.971	-8.285.439
2026	368.706	913.693	-544.988	-8.830.427
2027	368.785	910.456	-541.671	-9.372.098
2028	368.811	906.318	-537.508	-9.909.605
2029	369.625	907.340	-537.716	-10.447.321
2030	370.629	912.210	-541.581	-10.988.902
2031	370.917	913.021	-542.104	-11.531.005
2032	371.849	917.826	-545.977	-12.076.982
2033	372.009	919.092	-547.084	-12.624.066
2034	371.548	915.372	-543.824	-13.167.891
2035	371.594	913.665	-542.071	-13.709.962
2036	371.293	910.921	-539.628	-14.249.589
2037	371.384	911.165	-539.781	-14.789.370
2038	371.214	911.334	-540.120	-15.329.490
2039	371.715	916.462	-544.747	-15.874.237
2040	372.204	923.721	-551.516	-16.425.753
2041	371.759	926.576	-554.817	-16.980.570
2042	370.715	924.169	-553.454	-17.534.024

FONTE: IAPEP E PEM CAIXA DA GAPEV..

ANEXO II - METAS FISCAIS

Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (Art. 4º, § 2º, Inciso V da LC nº 101, de 04/05/2000)

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

As desonerações fiscais decorrem essencialmente da política tributária implementada pelo Governo Estadual, consoante leis próprias e convênios firmados com as demais Unidades Federadas, objetivando os seguintes pontos básicos: a proteção ao mercado interno de oferta de mercadorias, a ampliação da oferta de emprego e geração de renda.

Para formação da poupança interna, o Estado cria mecanismos tributários que visam atrair empresas obrigando-se, para tanto, a abdicar de parcela de receita potencial ou real. Por outro lado, outros compromissos decorrentes da política social do Governo precisam ser cumpridos dentro da execução orçamentária, fazendo-se necessário que se busque opções concretas de aumento de receitas tributárias que compensem as perdas verificadas em cada exercício.

Cumprindo o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal são apresentados, a seguir, as medidas compensatórias da renúncia fiscal projetada, bem assim o seu impacto nas receitas do Estado estimadas para o exercício de 2010:

Implantação do Sistema Corporativo: com o novo sistema de informática, os controles fiscais serão modernizados, a exemplo da instituição da Nota Fiscal Eletrônica e da Declaração de Informações Econômico-Fiscais-DIEF, bem como no que se refere ao acompanhamento em tempo real da arrecadação e do conta-corrente;

Revisão das margens de agregação: adequação das margens de agregação fixadas na legislação tributária às mudanças de mercado;

Revisão de Benefícios Fiscais - Comércio: adequação da carga tributária incidente sobre mercadorias que estão em desarmonia com o mercado;

Ampliação da Substituição Tributária: a Substituição Tributária vem se tornando um mecanismo seguro de recebimento de receitas; a inclusão de novas mercadorias com difícil perfil de ação fiscal, implicará em menor custo de fiscalização e agilizará o recebimento dessa receita;

Ampliação da Antecipação Parcial do ICMS: a Antecipação Parcial representa uma modalidade importante de obtenção de receita sem implicar em impacto negativo para o contribuinte. Esta ampliação compreende a criação de um percentual adicional, ainda que de valor diminuto;



Intensificar a Fiscalização Itinerante: importante instrumento de ação fiscal, a fiscalização itinerante tem como principais objetivos a educação fiscal e o conseqüente incremento da receita do ICMS. Serão mantidas 18 equipes de agentes fazendários que terão como meta elevar em 20% a arrecadação direta;

Aumentar em 20% o número de Contribuintes sob Ação Fiscal: este instrumento tem potencial elevado arrecadação que tem se confirmado nas auditorias realizadas e será utilizado baseado em critérios técnicos tais como: atividade econômica, porte do contribuinte, bem como prática contumaz de irregularidades;

Monitorar Contribuintes que utilizam o PED (Processamento Eletrônico de Dados) com emissão de Notas Fiscais: mais um poderoso instrumento de ação fiscal proporcionado pela modernização tecnológica em curso na Secretaria da Fazenda do Estado, que permitirá um controle mais efetivo das operações realizadas pelos contribuintes;

Implantação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Fiscal): outro instrumento de controle que contribuirá de forma efetiva no incremento das Receitas Tributárias.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Demonstrativo VII - Art. 4º, § 2º, Inciso V da LC nº 101, de 04/05/2000

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
IMPOSTO	ICMS	AGRICULTURA E PECUÁRIA	25.009	26.259	27.572	Detalhamento abaixo
		INDÚSTRIA	100.036	105.038	110.290	
		COMÉRCIO	41.682	43.766	45.954	
	IPVA	Contribuintes Diversos	4.766	5.004	5.255	
TOTAL			171.493	180.068	189.071	-

Fonte: SEFAZ / COEFI / SIATI.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PARA 2010

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO
1.0 - Controles Administrativos	57.759
1.1 - Implantação do Sistema Corporativo (SIAT)	57.759
2.0 - Administração Tributária	75.577
2.1 - Revisão das Margens de Agregação	13.685
2.2 - Revisão de Benefícios Fiscais - Comércio	20.065
2.3 - Ampliação da Substituição Tributária do ICMS	18.744
2.4 - Ampliação da Antecipação Parcial do ICMS	23.083
3.0 - Ações de Fiscalização	38.157
3.1 - Intensificação da Fiscalização Itinerante	9.725
3.2 - Aumento do nº de Contribuintes sob Ação de Fiscalização	21.521
3.3 - Monitoramento de Contribuintes que utilizam o PED (*) - Sintegra e Nota Fiscal Eletrônica	6.911
TOTAL	171.493

(*) PED - Processamento Eletrônico de Dados

FONTE: SEFAZ-PI / Unidade de Administração Tributária-UNATRI

ANEXO II - METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada

(Art. 4º, § 2º, Inciso V da LC nº 101, de 04/05/2000)

A estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada é requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, para assegurar que não haverá criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas estas como aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa.

O artigo 17 da LRF, em seu caput, define como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois

exercícios. De outra parte, considera-se aumento permanente de receita aquele proveniente de elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF).

A presente estimativa está ancorada na ampliação da base de cálculo do ICMS e da Cota-Parte do FPE em 6,5% levou em consideração o crescimento real do Produto Interno Bruto-PIB do Estado, estimado em 3,50% para o período, e, especialmente, a implantação do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, que possibilitará a execução, o acompanhamento e o controle da ação fiscal e tributária via on-line, inclusive o monitoramento de empresas sob ação fiscal. Este poderoso e eficaz instrumento, em franca operacionalização no corrente ano, seguramente afetará muito positivamente a receita própria do Estado.

Assim, considerando-se algumas novas despesas específicas, a margem líquida de expansão estimada é da ordem de R\$ 21,54 milhões, conforme demonstrativo a seguir:

Demonstrativo VIII - LRF, art.4º, §2º, inciso V, Portaria STN Nº 577/2008 e Resolução TCE 1.604/2007

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO - 2010
Aumento Permanente da Receita (*)	213.155.201
(-) Transferências Constitucionais	17.041.882
(-) Transferências ao FUNDEB	27.447.928
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	168.665.391
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	168.665.391
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	147.128.437
Impacto do aumento do Salário Mínimo	15.600.000
Reajustes salariais / Promoções	50.000.000
Planos de Cargos, Carreiras e Salários	63.000.000
Novas contratações de Pessoal	15.000.000
Manutenção e custeio de novos equipamentos	3.528.437
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	21.536.954

FONTE: SEFAZ-PI / Coordenação de Estudos Econômico Fiscais-COEFI e SEAD-PI / Unidade de Gestão de Pessoas

Nota: (*) ampliação da base de cálculo do ICMS e da Cota-Parte do FPE em 6,50%

ANEXO III RISCOS FISCAIS

LEI Nº 5.884, DE 05 DE AGOSTO DE 2009

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

(Art. 4º, § 3º, da LC nº 101, de 04/05/2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos Fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos, que, por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se a frustração de arrecadação, a restituição de tributos não prevista ou prevista a menor, diminuição da atividade econômica e situações de calamidade pública, dentre outros.

Os riscos de gestão da dívida referem-se a ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio e de juros que afetem as obrigações vincendas.

Desse modo, sopesados as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de aproximadamente R\$ 42,30 milhões para o exercício de 2010, conforme demonstrativo que segue:

LRF, art.4º, §3º, Portaria STN Nº 577/2008 e Resolução TCE 1.604/2007

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Estiagem prolongada e enchentes	12.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	18.000
Condenações Judiciais	300		
Pagamento de Juros da dívida maior que o orçado	30.000	Abertura de créditos adicionais a partir de anulação de despesas discricionárias	24.300
TOTAL	42.300	TOTAL	42.300

FONTE: SEFAZ-PI / Coordenação de Estudos Econômico-Fiscais – COEFI